Ca vara iviunicipal de Coremas - Paraíba

A PROVADO

14 Sessão ORDINARIA

03 1 06 120 25

PREFEITURA

Segletation da Silva

CHET DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA - CMC

CPF: 070.830.364-11



AO EXPEDIENTE DO DIA

AO EXPEDIENTE DO DIA

do 05 do 005

hva

Elycla Eurasio da Silva

CPF: 070.830.364-11

A MUNICIPAL DE COREMAS

Projeto de Lei N° 673 2025

Em, 28 de abril de 2025

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COREMAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, e no artigo 108 da Lei Orgânica do Município as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício Financeiro de 2026, compreendendo:

I – Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - Organização e estrutura do orçamento anual;

III – Diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos e suas alterações;

IV – Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais, e do

orçamento da seguridade social;

V – Disposições sobre alterações na legislação tributária

VI - Disposições finais;

VII - Outras disposições gerais sobre o orçamento e gestão fiscal do município.

VIII – Das normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados

IX – As prioridades e metas da administração municipal.

X – As disposições relativas as dívidas públicas municipal.

XI – As disposições relativas as despesas do município com pessoal em cargos sociais

e precatório.

XII – As disposições relativas a dívida pública municipal

XIII - Apoio a projetos culturais (promoções das festividades comemorativas, carnaval,

regionais, folclóricas, padroeira e inaugurações, emancipação política da cidade)

XIV – Modernização da câmara, ampliação de sua estrutura física, aquisição de equipamentos e atividades manutenção de poder legislativo municipal, adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do Processo Legislativo.

XV — Sistema de cooperação mútua para garantir a segurança pública no município de Coremas (custeio de despesas de delegacias e policiais civis sem haver repasse de recursos financeiro por parte do tesouro do estado).

XVI – Das normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados.

XVII – Estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais.

Rua Capitão Antônio Leite, 83 - Centro - Coremas/PB CEP: 58.770-000



SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA CNPJ/MF: 26.542.769/0001-25 ADERALDO SERAFIM DE SOUSA CONTADOR—CRC N° 3.647 - PB



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2026

Administração: EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA Endereço Comercial Av. Pedro Firmino, 107 - 9° Andar SI 905 Centro Patos - PB

Tel: (083) 9.9961-1415
Email: aderaldoserafim@outlook.com
sousacontabilidadepublica@gmail.com





PÈ DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA - CM CPF: 070.830.364-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS **GABINETE DO PREFEITO**

Oficio nº4712025

Em, 28 de abril de 2025.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria de 2026.

Senhor Presidente.

Submetemos a apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentaria de 2026.

O presente projeto de lei foi elaborado em observância aos dispositivos constitucionais, a Lei Orgânica Municipal, bem como as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que fixam normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

O projeto destaca também o estabelecimento de metas fiscais, a prévia avaliação dos potenciais riscos fiscais, bem como a fixação dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira e as condições de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada.

Ao dar cumprimento as prescrições do referido diploma legal, reafirmaremos nosso compromisso com a responsabilidade fiscal, traduzida na busca do equilíbrio das contas públicas, condição fundamental para impulsionar o desenvolvimento do nosso município.

Atenciosamente.

REIRA DE OLIVEIRA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal Coremas-PB





PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS CNPJ: 08.939.936/0001-96

MENSAGEM N° 001 / 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Coremas – PB.

O incluso Projeto de Lei, ora submetido à apreciação e à aprovação dessa Egrégia Câmara, estrutura-se na forma preceituada pela legislação vigente: observado (s) o (s) seu (s) objetivo (s) finalidade (s), aspectos (s) orçamentários (s) e justificativa (s) para a as tramitações, da seguinte forma:

Objetivo (s): Estabelecer as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2026.

Finalidade (s): O presente projeto de lei estabelece as Metas e Prioridades da Administração Municipal, através dos Programas e Ações, definidos os objetivos do Governo Municipal de buscar maior eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos, para o desenvolvimento sustentável e social do Município.

O projeto de lei estabelece orientações especificas para a elaboração, acompanhamento, controle e avaliação dos Programas da Lei Orçamentária para o ano de 2026.

As disposições relativas as despesas com pessoal e encargos sociais, a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional, as disposições





PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS CNPJ: 08.939.936/0001-96

sobre alterações na legislação tributária, e outras matérias de natureza orçamentaria.

Os critérios adotados na elaboração do Projeto de Lei em questão atendem às exigências legais da LOM, da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n°. 101/2000), bem como as Portarias do STN em vigor.

Anexo (s): Anexos de Metas Fiscais, Anexo de Riscos Fiscais e Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Tramitação: Evidenciando o interesse público a ensejar a aprovação da presente proposta legislativa, solicita-se a sua apreciação em Regime Habitual e de forma conexa com o Projeto de Lei enviado a esse Legislativo através da Mensagem nº 001/2025.

Os ilustres vereadores poderão observar que a intenção deste executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas a redução do déficit público municipal e a melhoria da prestação dos serviços a população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na Lei Orçamentaria do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite a programação das despesas que deverão constar da referida peça.





PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS CNPJ: 08.939.936/0001-96

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de contar com o entendimento e apoio de Vossas Excelências reitero expressões de elevada estima e distinta consideração.

COREMAS-PB, em 28 de abril de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL





Projeto de Lei Nº 673 2025

Em, 28 de abril de 2025

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COREMAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, e no artigo 108 da Lei Orgânica do Município as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício Financeiro de 2026, compreendendo:

I – Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - Organização e estrutura do orçamento anual;

III – Diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos e suas alterações;

IV – Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais, e do orçamento da seguridade social:

V – Disposições sobre alterações na legislação tributária

VI - Disposições finais:

VII - Outras disposições gerais sobre o orçamento e gestão fiscal do município.

VIII - Das normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados

IX – As prioridades e metas da administração municipal.

X – As disposições relativas as dívidas públicas municipal.

XI – As disposições relativas as despesas do município com pessoal em cargos sociais

e precatório.

XII – As disposições relativas a dívida pública municipal

XIII - Apoio a projetos culturais (promoções das festividades comemorativas, carnaval,

regionais, folclóricas, padroeira e inaugurações, emancipação política da cidade)

XIV – Modernização da câmara, ampliação de sua estrutura física, aquisição de equipamentos e atividades manutenção de poder legislativo municipal, adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do Processo Legislativo.

XV — Sistema de cooperação mútua para garantir a segurança pública no município de Coremas (custeio de despesas de delegacias e policiais civis sem haver repasse de recursos financeiro por parte do tesouro do estado).

XVI – Das normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados.

XVII – Estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais.





XVIII – Redução da desigualdade e a valorização da diversidade que visem a equidade. XIX – Valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

XX – Promover a melhoria permanente da administração pública municipal, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente para subsidiar a elevação da capacidade de investimentos. Aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal.

XXI — Promoção de amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade da prestação de serviços públicos e sociais.

XXII – Saúde e Saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento.

XXIII – de desenvolvimento em articulação com os Governos Estadual e Federal, de programas voltados a implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-cultural e artísticos.

XXIV – Promoção social a família, a criança e ao adolescente e a população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no estatuto do idoso, estatuto da criança e do adolescente devendo na Lei orçamentaria, os recursos relativos aos programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do município com renda comprovadamente inferior a um quarto do saláriomínimo por pessoa da família.

XXX – Ampliação de oferta de emprego e renda a população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

XXXI – Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no artigo 225 da Constituição Federal.

XXXII – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Rua Capitão Antônio Leite, 83 - Centro - Coremas/PB CEP: 58.770-000

Art. 2º - Constituem Diretrizes e metas prioritárias da Administração Pública Municipal:

PRIORIDADES:

DO PODER LEGISLATIVO:

- Modernização da Câmara Municipal
- Ampliação de sua estrutura física.
- III. Estrutura organizacional.
- Equipamentos para o Poder Legislativo.

DO PODER EXECUTIVO:

I. Melhoria e ampliação da Infra-Estrutura e oferta de serviços sociais básicos:



- a) De educação para melhoria do ensino;
- b) De saúde e saneamento, com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando à melhoria da qualidade de vida da população:
- c) De promoção social à família, à criança e ao adolescente;
- d) De incentivo aos trabalhadores rurais;
- e) Apoio a programas de moradias populares;
- f) Ampliação de oferta de emprego e renda à população;
- g) Recuperação e conservação do meio ambiente;
- Sistema de cooperação mútua para garantir a segurança pública no município de Coremas PB (custeio de despesas de delegacias e policiais civis sem haver repasse de recursos financeiros por parte do tesouro do estado.
- i) Construção do lixão.
- j) Construção de Aterro.
- k) Plano municipal de resíduos sólidos
- I) Ampliação de sua estrutura física
- m) Aquisição de máquinas pesadas e implementos
- Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública com modernização de coleta de lixo.
- o) Arborização da cidade.
- p) Melhoria das condições de vida da população, nos seus aspectos de mobilidade urbana, alimentação, saúde, habitação, educação e oportunidade de trabalhos produtivos.
- q) Assistência e proteção a maternidade, a infância, a criança, necessitarem de auxílios do poder público.
- r) Iluminação das áreas mais vulneráveis a violência com substituição de lâmpadas mais econômicas e eficientes.

II. Reforço da Infra – estrutura econômica:

- a) De transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
- b) De energia elétrica para fins de irrigação e eletrificação rural;
- De reserva e adução de água para abastecimento humano e irrigação.
- d) Promover o desempenho das atividades sócio políticas e administrativa.

III. Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos:

- a) Desenvolvimento da agropecuária;
- A indústria e o comércio, com ênfase as pequenas e microempresas;
- c) Promover a política do pequeno produtor rural;

IV. Ação especial:

- a) De reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Público Municipal, para fins de otimização dos seus serviços.
- b) A busca do equilíbrio financeiro do Município pela eficiência de políticas de administração tributária, cobranças da dívida ativa e combate a sonegação.
- c) Conservar e executar obras públicas.
- d) Fortalecer os serviços de infra estrutura urbana.
- e) Portal da transparência.

METAS:





I - ÁREA SOCIAL:

a) Educação e Cultura:

- Atender com ensino Infantil (creches e Pré Escolas) a população de 0 a 06 anos:
- Atender, com o ensino do primeiro grau a população de 07 a 14 anos:
- Atender a educação de jovens e adultos;
- Manutenção do transporte escolar fluvial;
- Melhorar a produtividade do sistema educacional no ensino fundamental;
- Melhorar os índices de desempenho do ensino fundamental (IDEB, Prova brasil entre outros).
- Reduzir o índice de analfabetismo da população do Município;
- Reduzir a taxa de evasão escolar;
- Expansão do programa de educação básica:
- Transporte escolar;
- Habilitação de professores leigos através de formação e titulação de professores;
- Apoio ao portador de deficiência e de necessidades especiais;
- Construção, recuperação e ampliação de unidades escolares;
- Desenvolvimento de educação física e desportos;
- Construção de quadras poliesportivas e ginásio de esportes;
- Construção e ampliação de campos de futebol;
- Distribuição de merenda escolar;
- Apoio às atividades e extensão universitária;
- Difusão cultural;
- Apoio a projetos culturais (promoção de festividades comemorativas, carnaval, regionais, folclóricas, padroeiras e inaugurações, emancipação política da cidade);
- Aquisição de bens móveis;
- Elevar o nível educacional das comunidades;
- Preservar e expandir o patrimônio cultural;
- Promover o desenvolvimento de iniciação científica voltado para o estudo de interesse municipal, tanto direcionado para o ensino fundamental, como também da sua aplicação para ensino médio e superior.
- Promover a produção áudio visual apoiando eventos culturais em constantes interação entre a cultura e a educação do município.
- Desenvolver unidades culturais nos bairros e nas comunidades através de teatros e outras atividades.
- Valorizar a cultura afro através das comunidades quilombolas.
- Priorizar a segurança dos discentes quando aos equipamentos de segurança necessária no transporte fluvial, disponibilizando coletes salva-vidas, além de estabelecer critérios de qualidade quando a contratação do transporte fluvial.
- Capacitar os professores diante de novas práticas, habilidades e tecnologias que busquem melhorar o ensino fundamental;
- Apoio a cultura local.
- Programas do FNDE, PNAE, PNATE, BRASIL CARINHOSO, QSE e PDDE
- Apoio ao portador de deficiência física e de necessidades especiais.
- Manutenção do transporte escolar para os alunos do município.
- Apoio a atividades e extensão universitária.
- Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Cultura.
- Atendimento ao que dispõe a Lei Federal de nº 14.113/20 alterada pela Lei nº 14.276/21.
- Ampliação das oportunidades educacionais e da melhoria do ensino.
- Combate sistemático ao analfabetismo.



A programação, no orçamento fiscal destinada a Secretaria Municipal de Educação e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos profissionais da educação – FUNDEB obedecera ao que dispõe as emendas constitucionais de nº 53, 19 de dezembro de 2016 e nº 108 de 26 de agosto de 2020, e Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

b) Saúde:

- Elevar os níveis de saúde infantil;
- Construção de maternidades;
- Estruturar os serviços de vigilância sanitária;
- Controle de doenças:
- Fortalecimento dos serviços de saúde do Município;
- Construção, recuperação e ampliação de Postos de Saúde e Hospital Municipal;
- Redução da mortalidade infantil, mediante a consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- Manutenção do Programa de Saúde da Família.
- Manutenção de Programas Básicos de Saúde.
- Aquisição de bens móveis para saúde.
- Garantir saúde para toda a população.
- Construção de academia da saúde
- Construção de UBS.
- Plano plurianual da saúde art. 38 da LC 141/2012.
- Programação anual da saúde art. 36 da LC 141/2012.
- Programa PMAQ
- Programas do SUS
- Construção de academias ao ar livre
- Programa SAÚDE NA ESCOLA
- Construção centro de zoonoses
- Construção para vigilância sanitária
- Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil
- Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar a população do município.
- Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município.
- A aprimoramento da infra estrutura básica do município.
- Manutenção dos programas básicos de saúde da família.
- Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade do índice de mortalidade infantil.
- Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar a população do município.
- Combate a pandemia COVID-19.
- Valorização dos serviços dos agentes municipais de saúde e endemias, respeitando a progressão salarial, o fortalecimento dos equipamentos de proteção individual – EPI e a realização dos módulos de formação continuada.
- Assistência e proteção de Transtorno do Espectro Autista, por meio de ações integradas desenvolvidas no âmbito da saúde, da educação e da assistência social.

c) Habitação e Saneamento básico:

- Construção e recuperação de casas para a população de baixa renda;
- Instalar infra-estrutura básica em habitações populares;
- Implantação de rede de esgotos e canais;
- Construção de privadas higiênicas;



- Construção de fossas sépticas:
- Implantação de calçamentos e meio-fios;
- Recuperar e implantar sistemas de abastecimento d'água no Município.
- Fortalecer os serviços de infra estrutura urbana;
- Promover obras Hídricas no município:
- Promover assistência na irrigação.
- Aquisição de caixa D'água
- Construção de poços amazonas e artesianos
- Aprimoramento da infraestrutura básica do município.

d) Meio ambiente:

- Preservação do meio ambiente;
- Combate à seca, estimulando a implantação de estratégias de convivência com a seca.
- Construir reservatórios para água (cisternas, açudes e poços)
- Instituir política de arborização e paisagismo.
- Implantar viveiro de mudas, horto florestal.
- Instituir e aplicar a política municipal de resíduos sólidos.
- Desenvolver campanhas para controle da poluição sonora;
- Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
- Ampliação de oferta de emprego e renda a população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidade ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

e) Assistência Social:

- Assistência à criança, ao adolescente e ao idoso:
- Programa de assistência comunitária;
- Alimentação e nutrição, distribuindo a cesta básica às famílias carentes;
- Ajuda para pessoas de baixa renda se deslocarem para outros centros;
- Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- Apoio aos pequenos negócios (através de Fundos de Aval), à empresas comunitárias na criação de empregos e melhoria de renda familiar;
- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS.
- Manutenção dos Programas Básicos de Assistência Social.
- Construção, Ampliação e Restauração de Creches.
- Construção de um Centro Múltiplo-uso.
- Construção de Casa do Idoso.
- Manutenção dos serviços de assistência social em geral.
- Construção da academia do idoso.
- Programas do FMAS
- Conselho Tutelar
- Conselho do Idoso e do Adolescente
- Promoção social a família, a criança e ao adolescente e a população idoso com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no estatuto do idoso, estatuto da criança e do adolescente, devendo na Lei Orçamentaria os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do município com renda comprovadamente inferior a um quarto do salário-mínimo por pessoa da família.
- Ampliar os programas de assistência comunitária.



Melhorar a assistência nutricional com a distribuição de cestas básicas as famílias carentes.

Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas.

DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1ª DIRETRIZ: Plena Universalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios.

Prioridades: Garantia de acesso aos serviços da Proteção Social Básica e Especial aqueles que necessitem.

2ª DIRETRIZ: Contínuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, respeitando a diversidade e heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios. Prioridades: Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais; Implantação da Vigilância Sócioassistencial; Estruturação da Gestão do Trabalho e garantia do financiamento da política de assistência

3ª DIRETRIZ: Plena integração dos dispositivos de segurança de renda na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Prioridades: Garantia de Renda pela via do acesso dos usuários da Política de Assistência Social aos benefícios de transferência de renda.

4ªDIRETRIZ:PlenaGestãoDemocráticaeParticipativa.Prioridades:Fortalecer e ampliar espaços de participação e deliberação para assegurar o caráter democrático e participativo do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e implementar ações de comunicação que assegure ampla divulgação das provisões socioassistenciais, reafirmando-as como direitoseenfrentandopreconceitos.

5ª DIRETRIZ: Plena Integralidade da Proteção Socioassistencial. Prioridades: Universalização do acesso aos benefícios e aprimoramento das condições de concessão, bem como o fortalecimento da intersetorialidade e da articulação entre as políticas públicas por meio do desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à Proteção Social, à inclusão e ao enfrentamento das desigualdades sociais identificadas.

Priorizar a Lei nº 13.257 de 2016, conhecida como o Marco Legal da Primeira Infância, estabelecer diretrizes para a formulação e implementação de politicas publicas voltadas para criança de 0 a 06 anos, onde o objetivo principal é garantir o desenvolvimento integral dessas crianças, reconhecendo a importância crucial da primeira infância para o desenvolvimento humano.

II - ÁREA ECONÔMICA

a) Agropecuária:

- Assistência técnica e incentivo à produção agrícola, pecuária e piscicultura;
- Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas:
- Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- Fortalecimento do pequeno produtor pesqueiro;
- Distribuição de sementes ao pequeno produtor rural;



- Combate à pobreza rural;
- Contratação de trator e implementos agrícolas para o corte de terra dos produtores rurais.
- Desenvolver ações para implantação da cidade digital
- Implantar o acesso as comunidades mais carentes o acesso gratuito a internet;
- Assistência e incentivo à produção agrícola.

b) Indústria e comércio

Apoio às pequenas e micros empresas do Município

III - ÁREA DE INFRA-ESTRUTURA:

a) Recursos Hídricos:

- Desenvolvimento da infra estrutura para fins de irrigação;
- Construção, ampliação e recuperação de barragens e açudes na Zona rural do Município;
- Perfuração e instalação de poços tubulares e amazonas;
- Construção de caixas d'água, cisternas e lavanderias para armazenamento d'água;
- Ampliação do abastecimento d'água, e serviços de recuperação.
- Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação.

b) Transportes:

- Construção, restauração e conservação de estradas vicinais do Município;
- Construção de passagens molhadas e mata-burros em estradas municipais;
- Construção de redutores de velocidades, pontes;
- Recuperação de pontes, redutores de velocidade e mata-burros.
- Construção de asfalto.
- Aquisição de um compactador de lixo.

c) Energia:

- Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- Manutenção de eletrificação urbana e rural.

d) Serviços urbanos:

- Implantação e manutenção de repetidoras de TV;
- Ampliação e manutenção da iluminação pública;
- Construção, Ampliação e Restauração de mercados públicos e matadouros;
- Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade e distritos;
- Ampliação e manutenção de cemitérios públicos;
- Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do Município:
- Construção e conservação de praças públicas;
- Manutenção da Telefonia rural;
- Serviços que atendam as necessidades da população.



- Urbanização de Logradouro Público;
- Capeamento de asfalto;
- Manutenção do Setor de Turismo.
- Recuperação de calçamento e meio fio.
- Construção e recuperação de aterro sanitário.
- Construção de Obras de Infra Estrutura Turística
- Implantar acesso à internet Wi-Fi nas praças da cidade;
- Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com a modernização da coleta de lixo.
- Arborização da cidade.

Parágrafo único – as prioridades e metas constantes neste artigo terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o Exercício de 2026, não se constituindo em limites para programação das despesas.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3° - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido em dispositivo na Lei Orgânica do Município e no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei 4.320/64 e será composto de:

- I- Texto da Lei;
- II- Consolidação dos Quadros Orçamentários
- III- Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a Receita e a Despesa na forma definida nesta Lei.
 - § 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:
 - a) Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira do Município;
 - b) Exposição e justificação da Política econômico-financeira;
 - c) Justificação da Receita no tocante ao orçamento de capital.
- § 2° as tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas e para fins de comparação:
 - a) a receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores;
 - b) da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
 - c) da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
 - d) da despesa realizada do exercício imediatamente anterior;
 - e) da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
 - f) da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta.







Art. 4° - A Lei Orçamentária anual que apresentará conjuntamente a Programação do orçamento no qual a discriminação da despesa far-se-á obedecendo à classificação funcional programática, expressa em seu menor nível, por categoria de programação e indicando:

I – Despesa a que se refere, obedecendo no mínimo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES
Pessoal e encargos sociais
Juros e encargos da dívida
Outras despesas correntes
Sentencas Judiciais o outro

Sentenças Judiciais e outras obrigações legais

 DESPESAS DE CAPITAL Investimentos Inversões financeiras Amortização da Dívida Consolidada Outras despesas de capital

II – Classificação por função, programa, subprograma, projeto e atividades;

§ 1° - A classificação a que se refere o inciso II do "caput" deste artigo, corresponde ao agrupamento de elementos de despesas.

§ 2° - Os projetos e atividades descreverão objetos e metas que caracterizam a ação pública esperada.

Art. 5° - O projeto da Lei orçamentária anual será apresentado na forma e com os requisitos estabelecidos nesta Lei, acompanhado do quadro de detalhamento de despesas.

Art. 6° - A Lei orçamentária anual apresentará demonstrativos contendo:

 I – Demonstrativo da despesa segundo categorias econômicas, evidenciando o déficit ou superávit corrente do orçamento;

II – Demonstrativo da receita por fontes e categorias;

III – Programa de trabalho de governo:

IV – Demonstrativo das despesas por órgãos e função;

V - Programa de trabalho por unidade orçamentária;

VI – Natureza da despesa por unidade orçamentária;

VII - Demonstrativo das despesas fixadas segundo as categorias econômicas.

Art. 7º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

 I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

 II - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e



permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e.

VI - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VII – Unidade Orçamentaria: É o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional.

§ primeiro: Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ segundo: Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 42/99 do Ministério do Planejamento.

Recursos destinados a gestão ambiental, com ênfase para agricultura familiar e a preservação do patrimônio histórico – cultural e artístico local.

Recursos destinados a assistência social geral, através de doações diversas, ajudas financeiras e outros necessários exclusivamente as famílias comprovadamente carentes do município ficando sujeitos a Lei Específica.

Art. 8° - O Projeto de Lei Orçamentaria demonstrará, ainda a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2026, em valores correntes e em termos de percentuais da receita liquida, destacando-se, pelo menos as relativas aos gastos com pessoal e em cargos sociais.

Art. 9º - A inclusão, na Lei Orçamentaria de transparências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 10° - Para efeitos do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3° aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/1993.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO



DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 11° - A elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2026, a aprovação e a execução da respectiva Lei deveram ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º - Durante a tramitação do projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2026 serão assegurados a transparência e incentivo a participação popular mediante a realização de audiências

públicas convocadas pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Coremas.

§ 2º - No início de cada quadrimestre do exercício de 2026, o executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais do quadrimestre anterior por meio de relatórios técnicos, incluindo versão simplificada destes, em audiência pública convocada pela Secretaria de Finanças e com a explanação por parte do titular de cada Secretaria ou o Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Coremas.

Art. 12º - O Orçamento Municipal compreende todas as receitas e despesas da administração Municipal, de modo a evidenciar a política e programa de Governo, obedecendo na sua elaboração os princípios da universalidade, anualidade, unidade, exclusividade, publicidade e equilíbrio.

Art. 13º - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as correspondentes fontes de recursos.

Art. 14° - Os projetos em fase de execução terão prioridades sobre os novos projetos, para que não sofram paralisação.

Art. 15° - A lei orçamentária incluirá na previsão da receita, e na fixação da despesa, todos os recursos oriundos de transferências, inclusive as de convênios.

Art. 16° - As despesas com pagamento de INSS, FGTS, PASEP, ENERGISA e execução de sentenças judiciárias constarão da programação de cada órgão da administração, em dotação orçamentária específica.

Art. 17º - Se a previsão de arrecadação de receita não se concretizar e caso seja necessário a limitação de empenho das dotações orçamentárias, esta não abrangerá as despesas com saúde, educação e assistência social.

Parágrafo Único – A limitação de empenho será proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de cada poder.

Na Lei Orçamentaria, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer a classificação constantes dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320.

Art. 18 - A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento, num percentual de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da Lei Orçamentaria.

Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que represente riscos à vida, à saúde ou à segurança da população.



Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferência, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano

- § 1° Os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição no projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem programação, serão incorporados à Reserva de Contingência, para os efeitos do disposto no "caput" deste artigo.
- § 2° Entende-se por Receita Corrente Líquida, a receita corrente total, deduzido as Receitas de Capital e FUNDEB.
- Art.19º O Poder Executivo poderá consignar cotações no Orçamento Municipal, para projetos a serem executados através de Convênios firmados com entidades governamentais.
- Art. 20 Ficam os Poderes do Município autorizado a consignarem recursos necessários para atender as despesas que decorrem da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração da criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras, bem como, da admissão de pessoal, a qualquer título nos termos da legislação em vigor.
- Art. 21 Será observada a destinação de recursos para programas do ensino fundamental, de acordo com o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.
- Art. 22 A realização de despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino obedecerá às disposições da Constituição Federal, das Leis nºs 9.394/20, 14.113/20 e 11.738/08.
- Art. 23 Integrará a prestação de contas anual o relatório de gestão da educação básica e demais disposições contidas na Lei nº 14.113/20 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado.
- Art. 24 Na Lei Orçamentária Anual serão destinados recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino Fundamental e de valorização do magistério (FUNDEB), de acordo com a Emenda Constitucional n ° 14, e Lei Federal n ° 9.424/96, e em consonância com a Lei Federal 14.325/22.
- Art. 25 As prestações de contas de recursos do FUNDEB serão instruídas com parecer do conselho do FUNDEB, devendo o referido parecer fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao poder executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 14.113/20 alterada pela Lei 14.276/21.
- Art. 26- Da aplicação dos recursos reservados a saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.
- Art. 27 Os recursos oriundos do tesouro municipal para atender as ações da área de saúde, deverão estar de acordo com que determina a emenda constitucional nº 29 de 14 de setembro de 2020.
- Art. 28 Na elaboração de sua proposta, a Câmara Municipal, obedecerá também aos princípios constitucionais da economicidade e razoabilidade.

SECÃO II

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

13





Art. 29º - O Orçamento de investimento previsto para cada órgão, deverá constar no plano plurianual de investimentos, bem como, nos demonstrativos orçamentários em pelo menos:

I - Investimentos correspondentes a aquisição de bens móveis e construção de bens

imóveis:

II - Os investimentos financiados com recursos originários de operações de créditos vinculados a projetos, quando for o caso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas dotações de investimentos que forem prioritários

para o Município e atenderem as exigências desta Lei.

Art. 30°. - Na Programação de investimentos serão observadas ainda, as seguintes

prioridades:

I - Inclusão de projetos em andamentos;

II - Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderão ser programados investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que já tenha sido executado 10% (dez por cento).

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

Art. 31º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social, compreenderão todos os órgãos dos poderes do Município.

Art. 32º - No exercício de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos nº. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1° - Considera-se despesa com pessoal para fins previstos neste artigo:

I – Remuneração dos Agentes Políticos;

II - Vencimentos e vantagens fixas dos servidores

III – Despesas variáveis;

IV - Obrigações Patronais;

V – Inativos

VI - Contratação por tempo determinado

Parágrafo segundo - O Poder Executivo, no caso que a despesa com pessoal ultrapasse o percentual pré-estabelecido neste artigo reduzirá de conformidade a compatibiliza-la com o estabelecido neste artigo e Lei complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000.

54% para o Poder Executivo 6% para o Poder Legislativo

Art. 33º - Será receita corrente do município, o produto de Arrecadação de Receita Tributária, compreendendo impostos e arrecadação das transferências definidas no art. 158, da constituição Federal.

Art. 34º - É vedada a inclusão de recursos do orçamento fiscal e de seguridade social na Lei Orçamentária e suas alterações, destinados a entidades de previdência privada ou congênere.

14





Art. 35° - As subvenções Sociais destinadas a Entidades privadas sem fins lucrativos, serão fixadas através da Lei especificada e, terão dotações próprias em cada unidade Orçamentária a ela destinada, e somente serão concedidas a entidades que preencherem os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

 I – Mediante Lei Específica aprovada pela Câmara Municipal, poderá receber dotações orçamentárias as entidades civis de direito privado sem fins lucrativos, para desenvolvimento de atividades sociais, culturais e econômicas.

O princípio da transparência implica, além de observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes as informações relativas ao orçamento.

II - A Casa da cultura vereador Francisco Silva

III - O abrigo dos idosos ou casa dos idosos, coordenada pela turma feliz idade.

IV - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

V - ONG Curimã Arte e Cultura.

SEÇÃO II

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL E DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS

Art. 36°. - No orçamento da Seguridade Social, constarão dentre outros, os recursos

provenientes:

I - Da contribuição previdenciária;

II - Recursos próprios do Município, destinados ao sistema de saúde e

assistência social;

III - Convênios a serem celebrados.

IV – De transferências da união, do estado ou de instituições privadas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37° - O Poder executivo enviará a Câmara Municipal, até 04 (quatro) meses antes do encerramento do atual exercício financeiro, projetos de leis dispondo sobre alterações na legislação de Tributos (Código Tributário do Município) e de contribuições econômicas e sociais.

A Lei Orçamentaria Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com refinanciamento da dívida pública, nos termos previdência social.

A Lei municipal, que concede o amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da LRF nº 101 de 2000.

15





Na estimativa da receita do Projeto de Lei Orçamentaria poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2026.

A Lei Municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Na estimativa do receitado Projeto de Lei Orçamentaria poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a Legislação Tributária Municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento.

CAPÍTULO VI

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E A AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO

Art. 38º - Fica instituído o programa de trabalho anual, que deverá ser elaborado ao orçamento na forma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo Único – Para cada projeto/atividade constante da Lei orçamentária anual será confeccionado um plano de trabalho de forma a possibilitar o acompanhamento e avaliação dos programas de governo.

Art. 39º - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Fica assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

CAPÍTULO VII

DOS CONVENIOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 40° - os órgãos do executivo municipal, através da administração direta ou indireta, ficam autorizados a realizar convênios e similares, no âmbito de sua administração com a união, os estados, os municípios e outras entidades oficiais ou mesmo privadas.

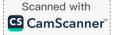
Art. 41° - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentaria para 2026, com dotações vinculadas as fontes de recursos oriundos de transferências voluntarias só serão executados e utilizados se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 42° - Poderá ser incluída na proposta orçamentaria para 2026, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais.

CAPÍTULO VIII

POLÍTICA DE FOMENTO

16





Art. 43° - O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

Parágrafo Único. A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.

Art. 44° - O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação das micro, pequenas e médios empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art. 45° - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município.

Art. 46° - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei criando mecanismos fiscais que favoreçam a geração de empregos.

Art. 47° - O Poder Executivo, mediante prévia autorização Legislativa, poderá criar incentivos administrativos e fiscais de modo a fomentar a instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades turísticas e esportivas.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48° - Atender o que determina o artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) estabelece que a destinação de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, seja diretamente ou indiretamente, requer autorização específica por lei, deve atender às condições da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais

Art. 49º - Inclusão de normas sobre emendas parlamentares individuais e/ou de bancadas, impositivas ou não, em atendimento ao art.166, § 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 50° - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação (...).

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão.

Art. 51° - A Lei Orçamentária observará o disposto no artigo 7°, I da lei 4.320/64 e art.167°, § 8° da Constituição Federal, autorizará para abertura de créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) da Previsão Orçamentária.

Art. 52° - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101/2000.



Art. 53º – Os recursos destinados à assistência social, através de doações, ajudas para tratamento de saúde, medicamentos, cestas básicas, material para reforma de casas populares, doações de óculos e outros necessários a atender exclusivamente as famílias comprovadamente carentes do município, ficando sujeitos a Lei específica.

Art. 54º - As dotações correspondentes as despesas de exercícios anteriores, serão

consignadas em todas as unidades orçamentarias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 55° - Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3°, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do aet. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 56° - A Câmara Municipal deverá encaminhar a Prefeitura Municipal, até o dia 30 de julho do corrente ano, a Proposta Orçamentária daquele órgão, observando as disposições do artigo 29-A, da Constituição Federal com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000, observando ainda o que dispõe a EC nº 58/2009 de 23 de setembro de 2009, especificamente no seu art. 2º parágrafo I. O repasse para o Poder Legislativo não poderá exceder o limite de 7% (sete por cento), da receita de impostos mais transferências do exercício anterior.

Art. 57º - A despesa total com a folha de pagamento do poder legislativo incluídos os gastos com subsídios de vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento), de sua receita de

acordo com o estabelecido no artigo 29-A § 1º da constituição federal

Art. 58° - O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2026 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2025 devendo ser ajustado em fevereiro de 2026, eventual diferença que venha a ser apresentado, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receitas do exercício anterior, que formam a base de calculo estabelecida pelo artigo 2º da emenda constitucional 58.209 com relação dada pelo artigo 29-A da constituição federal, para os repasses do duodécimos do poder legislativo.

Art. 59° - O Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhara, até 15 de agosto do corrente ano, para a Câmara Municipal a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2026.

Art. 60° - A Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 será remetido ao Poder Legislativo para apreciação até 31 de outubro de 2025, e será devolvida para sanção do Prefeito até 22 de dezembro de 2025, o Prefeito Municipal deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 26 de dezembro do corrente ano.

Parágrafo Único - Na hipótese do Projeto de Lei orçamentária não ter sido devolvido até a data que se refere este artigo, o Prefeito poderá executar a proposta orçamentária originaria enviada a Câmara Municipal, ficando o poder executivo autorizado a utilizar o equivalente à 1/12 (um doze avos) do montante corrigido de cada dotação, até a conclusão do Processo de votação.

Art. 61° - A proposta orçamentaria que o poder executivo encaminhará ao poder

legislativo obedecerá a prazos estabelecidos no artigo 22 da Lei 4.320/64.

Art. 62º - Os repasses de duodécimos para o poder legislativo, atenderá os termos da constituição federal, constituição estadual, lei orgânica do município ou normas especificas.

Art. 63º - As alterações em dotações orçamentárias, decorrentes de abertura de crédito adicionais serão através de Decretos do Chefe Executivo, obedecendo ao disposto na Lei Federal n. 4.320. de 17 de março de 1964.

Art. 64° - Na elaboração da proposta orçamentaria para o exercício de 2026, será destinado para emendas impositivas o percentual de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente liquida realizada no ano anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde conforme preceitua o § 9° do art. 166 da Constituição Federal, e art. 123-A da Lei Orgânica do Município de Coremas.



Art. 65° - Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar 10/2000.

Art. 66° - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja

alteração é proposta.

Art. 67º - Integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias anexo de metas fiscais, LRF, art. 4º § 1º, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida municipal em relação a receita corrente líquida, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Art. 68° - O anexo de riscos fiscais, art. 4° § 3 da Lei Complementar nº 101, de maio de

2000.

Art. 69° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 70° - Revogadas as disposições em contrário.

Coremas - PB, 28 de abril de 2025.

PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS **ANEXO DE RISCOS FISCAIS** DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2026

ARF(LRF, art, 40, 6 30)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES			PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descriç	ão	VALOR
	0			0
Demandas Judiciais	· ·			0
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0			O.
Avais e Garantias Concedidas	0			0
Avais e Garantias concesious				0
Assunção de Passivos	0			
Assistências Diversas	65.200	Abertura de créditos Contingência	adicionais a partir da Reserva de	65.200
Outros Passivos Contingentes	35.000		adicionais a partir da Reserva de	35.000
Assistências a epidemias	30.000		adicionais a partir da Reserva de	30.000
SUBTOTAL	130.200	SUBTOTAL		130.200

- TANKE BY BEST PROPERTY DE	ACCIVOS	PROVIDÊNCIAS	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PA	VALOR	Descrição	VALOR
Descrição	VALUE	THE STATE OF THE PERSON OF THE	55,600
Frustração de Arrecadação	55.600	Limitação de empenho	33.000
Partituição do Tributos a Major	0		0
estituição de Tributos a Maior		the sea investimentes	65.000
Discrepância de Projeções:	65.000	Contenção de despesas orçamentarias em investimentos.	00.000
Outros Riscos Fiscais	22.300	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	22.300
SUBTOTAL	142.900	SUBTOTAL	142.900

TOTAL

TOTAL

Aderaldo Serafim de Sousa CPF: 477.992.934-20 TC - PB 3547/O-1

273.100

Edilson Perdira de Ofiveiro

273.100



Prefeitura Municipal de Coremas Secretaria de Finanças Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo de Riscos Fiscais

Riscos Fiscais

PASSIVOS CONTINGENTES

FONTES DE RECURSOS

- 1. Arestos Judiciais
- 2. Aumento do Salário Mínimo
- 3. Precatórios
- 4. Estiagem (Aumento das demandas sociais) 4. Redução de jornada de trabalho
- 1. Reserva de Contingência
- 2. Limitação de empenhos
- 3. Redução de cargos comissionados

Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Coremas Secretaria de Finanças Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo de Riscos Fiscais Riscos Fiscais

A Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101, de maio de 2000, determinou que os entes da Federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O Segundo tipo de risco refere-se a passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais. De acordo com os registros da procuradoria jurídica do município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do município no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária anual, a saber:

- √ Passíveis ações relacionadas a responsabilidade do município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributável e trabalhista;
- √ Passivos ainda não contabilizados, no exercício seguinte, podem vir a dívida, como, por exemplo: o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- ✓ Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo município.

Algumas providências a serem tomadas:

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2026, a Lei de Responsabilidade

Fiscal, em seu art. 9°, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada quadrimestre, permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000, ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de metas fiscais, limitando a emissão de empenho ha forma estabelecida

na presente Lei.

FDILSON

PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

XERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciários Anual (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercicio
	111			ra de Oliveira
		rafim de Sousa 7.992.934-20 B 3647/O-1	//	efeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS

2026

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)												
		2026				2027				2028		
ESPECIFICAÇÕES	Valor Corrente (a)	Valor Constantes	% PIB (a/Pib) × 100	% RCL) (a / RCL) × 100	Valor Corrente (b)	Valor Constantes	% PIB (b/PIB) × 100	% RCL (b / RCL) × 100	Valor Corrente (c)	Valor Constantes	% PIB (c/PIB) × 100	% RCL (c/ RCL) × 100
	300 000 101	103 885 197	1 075	108 64	111.606.984	103.888.098	1,051	108,64	114.955.194	103.881.433	1,027	101,91
Receita Lotal	107 004 642	103.087,324	1 067	107,80	110.749.804	103.090.202	1,043	107,80	114.072.299	103.083.588	1,019	101,12
Receitas Primarias (I)	100 108 542	96 530 387	666 0	100.95	103.705.490	96.533.082	9/6'0	100,95	106,816,655	96.526.889	0,954	94,69
Receitas Primarias Correntes	4 044 074	3 867 120	0.040	4.04	4,154,563	3.867.228	0,039	4,04	4.279.200	3,866,980	0,038	3,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Meinoria	4.014.071	91 192 085	0.943	95.36	97,970,392	91.194.631	0,922	95,36	100.909.504	91.188.780	0,901	89,45
Iransferencias Coffentes	1 527 087	1.471.182	0.015	1.54	1.580.535	1.471.223	0,015	1,54	1.627.951	1.471.129	0,015	1,44
Demais Receitas Primarias Correnies	6 661 000	6 417 148	0.066	6.71	6.894.135	6.417.328	0,065	6,71	7.100.959	6.416.916	0,063	6,29
Receitas Primarias de Capital	107 832 835	103 885 197	1 075	108.64	111.606.984	103.888.098	1,051	108,64	114.955.194	103.881.433	1,027	101,91
Despesa Total	107.032.033	101 990 558	1.055	106.66	109.571.516	101,993,406	1,032	106,66	112.858.661	101.986.862	1,008	100,05
Despesa Primaria (II)	105,666,199	82 160 101	000,	90,98	89 341 391	83,162,423	0,841	96,98	92.021.633	83.157.087	0,822	81,58
Despesas Primárias Correntes	86.320.185	31 230 660	0,000	32,66	33 552 034	31,231,531	0,316	32,66	34,558,595	31,229,527	0,309	30,64
Pessoal e Encargos Sociais	32.417.425	51 929 441	0,527	54.30	55.789.356	51.930.891	0,525	54,30	57.463.037	51.927.559	0,513	50,94
Outras Despesas Correntes	53.902.760	11.020.14	200,0	0 0	20 104 105	18 797 538	0.190	19,66	20.800.021	18.796.332	0,186	18,44
Despesas Primárias de Capital	19.511.300	16.797.013	0,194	19,00	247 100	230 010	0.005	0.24	254.513	229.995	0,002	0,23
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) =	1.138.443	1.096.766	0,002	1,15	1.178.288	1.096.796	0,011	1,15	1.213.637	1.096.726	0,011	1,08
(1-1)	77 778 310	46 000 299	0.476	48.10	45.932.051	42.755.330	0,432	44,71	44.115.791	39.866.068	0,394	45,12
Divida Publica Consolidada	47.740.310	41 282 196	0.427	43 17	40.641.379	37.830.568	0,383	39,56	38.478.736	34.772.037	0,344	40,50
Divida Consolidada Liquida	42.050.919	1 637.860	0.017	1.71	2.209.539	2.056.724	0,021	2,15	2.162.643	1.954.313	0,019	1,61
Recultado Nominal (SEM KPPS) - Abaixo da linha	1.700.033											

Addraido Serafim de Sousa CPF: 477.992.934-20 TC - PB 3647/0-1

Edilson/Pereira de Oliveira Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR

2026

R\$ 1,00

ME - Demonstrativo 2 (LRF, Art. 40, 52, inciso I)

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, Art.4°, §2, inciso 1)								
	1 METAC			II - METAS			Variação	ão
ESPECIFICAÇÃO	Prevista em (a) 2024	% PIB	% RCL	Realizada em (b) 2024	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	74 150 043	957,145	(13.551,92)	83.190.126	1.073,837	20.182,38	9.040.083	12,19
Receitas Primárias (I)	73,510,643	948,892	(13.435,06)	82.047.297	1.059,085	19.905,12	8.536.654	11,61
Despesa Total	74.150.043	957,145	(13.551,92)	84.130.368	1.085,974	20.410,48	9.980.325	13,46
Despesa Primária (II)	73.155.743	944,311	(13.370,20)	82.234.907	1.061,506	19.950,63	9.079.164	12,41
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	354.900	4,581	(64,86)	(187.610)	(2,422)	(45,515)	(542.510)	(152,86)
Divida Pública Consolidada	53.606.311	691,962	(9.797,27)	51.710.850	667,495	12.545,33	(1.895.461)	(3,54)
Dívida Consolidada Liquida	48.186.122	621,997	(8.806,66)	47.226.775	609,614	11.457,47	(959.347)	(1,99)
Recultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(EAT 155)	(7.063)	100,00	412.192	5,321	100,00	959.347	(175,33)
	(051:150)			J.				

Edilson Pereira de Oliveira

Aferaldo Serafim de Sousa CPR: 477.992.934-20 TC - PB 3647/0-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

707

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2, inciso II)

APPT - Demonstrativo D (EN), at T , § 2, medad 22,				VALORE	S A PRE	VALORES A PREÇOS CORRENTES					
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	%	2025	%	2026	9/6	2027	%	2028	%
	57.913.407	83.190.126	37,1	97.941.731	11,49	107.832.835	10,10	111.606.984	3,50	114.955.194	3,00
Kecelia lota	57 031 785	82.047.297	37,3	97.034.131	11,99	107,004,642	10,28	110.749.804	3,50	114.072.299	3,00
Receitab Frimarias (I)	57,087,506	84.130.368	40,6	97.941.731	10,24	107.832.835	10,10	111.606.984	3,50	114,955,194	3,00
Despessa Total	56 261 469	82.234.907	39,5	95.300.831	9,74	105.866.199	11,09	109.571.516	3,50	112.858.661	3,00
Despesa Primaria (II)	770.316		(123.2)	1.733.300 (974,89)	974,89)	1.138.443	(34,32)	1.178.288	3,50	1.213.637	3,00
Kesultado Primario (DEMI RPPS) - Acima da Lillina (III) - (I - II)	53 606 311		(8,0)	49.503.150 (9,35)	(9,35)	47.748.310	(3,54)	45.932.051	(3,80)	44.115.791	(3,95)
Unida Publica Consolidada	47.638.967	47.226.775	(5,4)	44.551.018 (10,67)	(10,67)	42.850.919	(3,82)	40.641.379	(5,16)	38.478.736	(5,32)
Divida Consolidada Liquida Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(5.126.101)		(107,7)	2,675,757	514,73	1.700.099	(36,46)	2.209.539	29,97	2.162.643	(2,12)

				VALORES	A PRECC	VALORES A PREÇOS CONSTANTES	***				
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
December Total	64.092.768	87.848.773	37,06	97.941.731	11,49	103.885.197	10,10	103.888.098	3,50	103.881.433	3,00
Necella Total	63.117.076	86.641.946	37,27	97.034.131	11,99	103.087.324	10,28	103.090.202	3,50	103,083,588	3,00
Necelia's ()	63.178.743	88.841.669	40,62	97.941.731	10,24	103.885.197	10,10	103.888.098	3,50	103.881.433	3,00
Despesa Total	62.264.568	86.840.062	39,47	95.300.831	9,74	101.990.558	11,09	101,993,406	3,50	101.986.862	3,00
Despesa Frimana (II)	852.509	(198.116)	(123,24)	1.733.300 (974,89)	(4,89)	1,096.766	(34,32)	1.096.796	3,50	1.096.726	3,00
Nesulado Primaio (Sem Nero) - Adina da Lima (m) - (m)	59.326.104	54.606.658	(7,96)	49.503.150	(9,35)	46.000.299	(3,54)	42.755.330	(3,80)	39.866.068	(3,95)
Divide Consolidade Family	52.722.045	49.871.474	(5,41)	44.551.018 (7	(10,67)	41.282.196	(3,82)	37.830.568	(5,16)	34.772.037	(5,32)
Divida Consolidada Liquida Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(5.673.056)	435.275	(107,67)	2.675.757 5	514,73	1.637.860	(36,46)	2.056.724	29,97	1.954.313	(2,12)

)TA:

Aderaldo Serafim de Sousa QPF: 477.992.934-20 TC - PB 364710-1

Mison Pereira de Oliveira Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO 2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.40, § 20, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMONIO LÍQUIDO	2024	%	2023		%	2022	%
Patrimonio/Capital	0	0,00%		0	0,00%	О	0,00%
Reservas	0	0,00%		0	0,00%	0	0,00%
Resultado Acumulado	(27.415.479)	100,00%	(20.629.1	150)	100,00%	(24.295.322)	100,00%
TOTAL	(27.415.479)	100%	(20.629.1	150)	100%	(24.295.322)	100%

	REG	SIME PREVID	ENCIÁRIO			N Mark S
PATRIMONIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimonio/Capital Reservas Lucros ou Prejuizos Acumulado	0 0	0,00% 0,00% 0,00%	0 0 0	0,00% 0,00% 0,00%	0 0 0	0,00% 0,00% 0,00%
TOTAL	0	0%	0	0%	0	0%

Aderalso Serafim de Sousa CPF 477.992.934-20 TC - PB 3647/O-1 Edilson Pereira de Olivent
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORÉMAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA ANEXO DE METAS FISCAIS CAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAG

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4°, § 2°, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
TAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
lienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
lienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
lienação de Bens Intangíveis	254.5		0.00
lienação de Bens Intangiveis tendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
THE PROPERTY OF THE PROPERTY O	0,00	0,00	0,00
PLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0.00	0,00
Investimentos	0,00		0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	
Regime Geral da Previdência Sócial	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previndência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

			2222
	2024	2023	2022
SALDO FINANCEIRO	(g) = ((la-lid)+ilih)	(h) = ((ib-lie)+lili)	(i) = (lc-lif)
	0,00	0,00	0,00
VALOR (III)			

Aderal o Serafim de Sousa CPF: 477 992.934-20 CPF: 477 992.934-20 TC - PB 3647/O-1 Edilson persita de Oliveira re



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PROPRIO	DE PREVIDE	NCIA DOS SE	RVIDORES
District the second of the sec	2022	2023	2024

Aderaldo Berafim de Sousa CPF: 47.992,934-20 TC - 58 3647/O-1

Edison Pereira de Oliveira



ANEXOS DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2026 SETORESIPROGRAMASIBENEFICIÁRIO MODALIDADE TRIBUTO

R\$ 1,00

COMPENSAÇÃO

2028

2027

Edilson Pereira de Oliveira Prefeito

Aderaldo Serafim de Sousa CPF: 477.992.934-20 TC - PB 3647/0-1

Scanned with CS CamScanner

Page 1 of 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO 2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4º , § 2º inciso V)		R\$ 1.00
EVENTOS	Valor Previsto para 2026	
Aumento Permanente da Receita		0,00
(-) Transferência Constitucionais	3	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0,00
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)		0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)		0,00

Aderaldo Serafim de Sousa CPF: 477.992.934-20 TC - PB 3647/O-1





PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS PARÂMETROS E PROJEÇÕES DAS POLÍTICAS MONETÁRIAS

Ano Referência 2026

Memória e Metodologia de Cálculo (Art. 4, § 2º, inciso II - LRF)

R\$ 1,00

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexo fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as projeções das metas de inflação para o periodo. O IPCA projetado para 2026 ficou em 3,80%, em 2027 foi projetado para 3,50% e para 2028 ficou em 3,00% conforme demonstrado na tabela abaixo:

I - Cenário Macroeconomico

2026	2027	2028
1,50	2,30	2,30
3,80	3,50	3,00
14,75	12,25	9,50
5,90	5,90	5,98
96.655.202	98.878.272	101.152.472
	1,50 3,80 14,75 5,90	1,50 2,30 3,80 3,50 14,75 12,25 5,90 5,90

II - Receitas e Despesas Financeiras, RPPS e Reserva Contigência

Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentaria, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos, as receitas de privatizações, as receitas não primárias e as receitas com fontes de recursos do RPPS.

As Despesas Primárias corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado, despesas não primárias, a reserva de contigência e as despesas com fontes de recursos do RPPS.

Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outas receitas inerentes à função arrecadadora do Município, excluindo-se as receitas financeiras e como despesa primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras, tais receitas financeiras e despesas financeiras estão elencadas conforme tabelas abaixo:

		202	24				
2022	2023	Prevista	Realizada	2025	2026	2027	2028
			1.142.829,21	907.600,00	828.193,00	857.179,76	882.895,15
		3307 1 3	0.00	0.00	0.00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	10,000	X			0,00
0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0.00	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	-/			057 470 76	882.895,15
684.054,99	881.621,61	639.400,00	1.142.829,21	907.600,00	828.193,00	857.179,76	882.893,13
	0,00	684.054,99 881.621,61 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2022 2023 Prevista 684.054,99 881.621,61 639.400,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2022 2022 684.054,99 881.621,61 639.400,00 1.142.829,21 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2022 2023 Prevista Realizada 2025 684.054,99 881.621,61 639.400,00 1.142.829,21 907.600,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2022 2023 Prevista Realizada 2025 2026 684.054,99 881.621,61 639.400,00 1.142.829,21 907.600,00 828.193,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2022 2023 Prevista Realizada 2025 2026 2027 684.054,99 881.621,61 639.400,00 1.142.829,21 907.600,00 828.193,00 857.179,76 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

		Г	2024	.4				
- PDDC	2022	2023	Prevista	Realizada	2025	2026	2027	2028
Despesas Financeiras e RPPS	2022			0,00	7.800,00	8.120,00	8.404,20	8.656,33
Juros da Divida Interna / Externa	0,00	0,00	- 50			4 754 940 00	1.816.259,40	1.870.747,18
Amortização da Divida Interna / Externa	848.911,97	826.037,45	994.300,00	1.895.461,04	2.207.700,00	1.754.840,00		1 22
ANAMA 1 15	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Titulos Cap. Integaliz.	0,00					0,00	0,00	0,00
Despesas Não Primárias	0,00	0,00	0,00		2022		0,00	0,00
Despesas Fontes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		101 E 0 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2
	16,				425.400,00	442.420,00	457.904,70	471.641,84
Reserva de Contingência					70 50 40 60 60		2 202 560 20	2.351.045,35
Total das Despesas Financeiras e RPPS	848.911,97	826.037,45	994.300,00	1.895.461,04	2.640.900,00	2.205.380,00	2.282.508,30	2.351.043,33

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexo fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as projeções das metas de inflação para o periodo. O IPCA projetado para 2026 ficou em 3,80%, em 2027 foi projetado para 3,50% e para 2028 ficou em 3,00% conforme demonstrado na tabela abaixo:

I - Cenário Macroeconomico

Descrição das Variáveis	2026	2027	2028	

III - Dívida e Resultado Nominal

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações e Os Passivos Reconhecidos. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos; o Ativo Financeiro (Disponibilidade de Caixa deduzidos os Restos a Pagar Processados) com os Haveres Financeiros.

Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício anterior em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício subsequente. O resultado nominal corresponde à variação da dívida consolida líquida em um dado período. Assim, um resultado nominal positivo indica que houve uma diminuição da dívida consolidada líquida, já um resultado negativo indica que houve aumento.

			202	4				
Especificações	2022	2023	Prevista	Realizada	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	47.385.899	53,606,311	53.606.311	51.710.850	49.503.150	47.748.310	45.932.051	44.115.791
DEDUCÕES (II)	4.873.033	5.967.344	5.420.188	4.484.075	4.952.132	4.897.391	5.290.671	5.637.055
Ativo Disponível	7.072.622	8.354.797	7.713.710	6.853.101	7.283.406	7.336.847	7.853.269	8.404.691
Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	1.085.525	1.112.310	1.098.917	1.193.720	1.146.319	1.214.480	1.268.103	1.373.613
(-) Dep. Restituíveis e VIr. Vinculados	1.114.065	1.275.144	1.194.604	1.175.306	1.184.955	1.224.976	1.294.495	1.394.023
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III)=(I-II)	42.512.866	47.638.967	48.186.122	47.226.775	44.551.018	42,850.919	40.641.379	38.478.736
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0	0	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA (III + IV - V)	42.512.866	47.638.967	48.186.122	47.226.775	44.551.018	42.850.919	40.641.379	38.478.736
Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	4.077,280	(5.126.101)	(547.155)	412.192	2.675.757	1.700.099	2.209.539	2.162.643
*DCL-Período/2021: 46.590.146								

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexo fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as projeções das metas de inflação para o periodo. O IPCA projetado para 2026 ficou em 3,80%, em 2027 foi projetado para 3,50% e para 2028 ficou em 3,00% conforme demonstrado na tabela abaixo:

I - Cenário Macroeconomico

Descrição das Variáveis	2026	2027	2028

IV - Resumo da Memória e Metodologia de Cálculo

Receita Corrente Líquida (RCL), Percentuais, e Taxas.

Resultado Primário é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta as receitas e despesas com juros. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um "superávit primário"; caso seja negativa, tem-se um "déficit primário". O "superávit primário" é uma indicação de quanto o governo economizou ao longo de um período de tempo (saldo final de um exercício comparado com o exercício imediatamente posterior) com vistas ao pagamento de juros sobre a sua dívida.

Na tabela abaixo estão elencados os valores para os itens como Resultado Primario, Resultado Nominal, Divida Consolidada Liquida, Receita Corrente Liquida, os Percentuais e as preenchimento dos Anexos I, II e III:

	2022	2023	3 2024		2025	2026	2027	2028
Especificações	Realizada	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Ano Referência	Projeção	Projeção
Receita Total	52.802.607	57.913.407	74.150.043	83.190.126	97.941.731	107.832.835	111.606.984	114.955.194
Receitas Primárias (I)	52.118.552	57.031.785	73.510.643	82.047.297	97.034.131	107.004.642	110.749.804	114.072.299
Despesas Total	49.576.015	57.087.506	74.150.043	84.130.368	97.941.731	107.832.835	111.606.984	114.955.194
Despesas Primárias (II)	48.727.104	56.261.469	73.155.743	82.234.907	95.300.831	105.866.199	109.571.516	112.858.661
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (III) = (I – II)	3.391.449	770.316	354.900	(187.610)	1.733.300	1.138.443	1.178.288	1.213.637
Resultado Nominal (Acima da Linha)	=		184	-	1.920.910	(594.857)	39.845	35.349
Dívida Pública Consolidada	47.385.899	53.606.311	53.606.311	51.710.850	49,503.150	47.748.310	45.932.051	44.115.791
Dívida Consolidada Líquida	42.512.866	47.638.967	48.186.122	47.226.775	44.551.018	42.850.919	40.641.379	38.478.736
Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	4.077.280	(5,126,101)	(547,155)	412.192	2.675.757	1,700.099	2.209.539	2.162.643
	51,125,068	52.549.557	68.295.697	75.455.103	89.366.631	99.260.435	102.734.550	105.816.58
Receita Corrente Líquida	51.125.000			4.000/	E 6004	3,80%	3,50%	3,00%
Percentuais		4,60%	4,80%	4,80%	5,60%			
Taxas	1,1576	1,1067	1,0560	1,0560	1,0000	1,0380	1,0743	1,106

Aderaldo Sarafino de Sousa CPF: 477.992.934-20 TC - PB 3647/O-1 Edilson Pereira de Oliveira





- ✓ LRF, art. 4°, § 1°: "Integra o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes".
- ✓ LRF, art. 4°, § 2°, inciso I "avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior"
- ✓ LRF, art. 4°, § 2°, inciso II "demonstrativo das metas anuais, instruindo com memória de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional"
- ✓ LRF, art. 4°, § 2°, inciso III "evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos".
- ✓ LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV " avaliação da situação financeira e atuarial:
- a) Dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;
- b) Dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial"

OBS: O MUNICÍPIO DE COREMAS - PB, NÃO POSSUI INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRÍA.

✓ LRF, art. 4°, § 2°, inciso V – "demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado".

OBS: PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 NÃO HÁ CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL QUE IMPLIQUE EM RENÚNCIA DE RECEITA.

PREFEITO CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Coremas Secretaria de Finanças Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo de Prioridades e Metas

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, sendo o

seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração para o exercício de 2026 e as metas físicas em valores correntes, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:

1) realizar concurso público, capacitar e valorizar os recursos humanos da

municipalidade;

2) modernizar e informatizar a administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação;

3) celebrar convênios com o governo federal e estadual, objetivando a execução de

obras e serviços de interesse municipal;

4) adquirir e distribuir merenda escolar entre os alunos do ensino infantil e

fundamental, a fim de incentivar e melhorar a frequência e o aprendizado;

5) apoiar os alunos da rede municipal de ensino, mediante suplementação alimentar,

assistência médico-odontológica e outras ações sociais;

6) desenvolver o esporte amador e prestar apoio, se necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessária à formação de atletas municipais;

7) democratizar o acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção e

espaços culturais, com incentivo às festas típicas;

8) construir e ampliar unidades sanitárias para atendimento à população de baixa renda:

9) adquirir instrumentos para equipar, reformar e ampliar a rede física de serviços

públicos;

10) manter ações de saúde individual (consulta médica, consulta odontológica) e coletiva (vigilância sanitária, epidemiológica, saneamento básico) em quantidade e qualidade necessárias e suficientes para reduzir os indicadores de morbi - mortalidade da população;

11) adquirir e distribuir medicamentos básicos, satisfazendo às necessidades da

população e das ações de saúde em geral;

12) atender emergencialmente as pessoas em situação de extrema carência e as vítimas de calamidade pública ou situações de emergência;

13) oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas

portadoras de deficiência;

14) manter e aprimorar os serviços de abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários;

15) incentivar a participação popular nas definições de políticas públicas e apoiar as associações de classes, comunitárias e ecológicas;

16) criar e ampliar áreas que para incentivar a instalação e ampliação de indústrias;

17) divulgar as atrações do Município, a fim de incentivar o turismo interno e

18) incentivar as atividades de fomento com ênfase em estratégias setoriais

adequadas ao perfil socioeconômico do Município;

19) expandir a malha viária municipal, construir obras de arte especiais, bem como melhorar e ampliar os serviços de pavimentação, restauração e sinalização facilitando as condições de trafegabilidade;

20) difundir e ampliar o uso de práticas de irrigação e drenagem, objetivando o

aumento da produção agrícola;

21) oferecer condições que visem o aumento dos investimentos no setor

agropecuário, proporcionando o aumento da produtividade rural;

22) oferecer assistência técnica e desenvolver trabalhos de extensão rural junto às unidades de produção agropecuária e à família rural, bem como apoiar o desenvolvimento de projetos de outras esferas de governo;

23) apoiar o processo de diversificação da produção agrícola, desenvolvendo trabalhos para consolidar atividades que se mostrem promissoras, sob o ponto de vista

socioeconômico;

24) apoiar e estimular a organização dos produtores rurais, além de prestar trabalhos

através da municipalização da agricultura;

25) apoiar e incentivar os programas de comercialização, incluindo feira-livre, patrulha mecanizada, hortas escolares, caseiras e comunitárias e recuperar o solo e promover o reflorestamento;

26) repassar recursos para entidades esportivas, culturais, beneficentes,

assistenciais, agrícolas e de classe.

urbanizar as áreas verdes do município;

28) construir, ampliar e melhorar jardins e praças públicas;

29) construir casas populares, destinadas à população de baixa renda;

30) desenvolver ações que visem à orientação e o controle de atividades que geram

poluição, e conservar as matas nativas;

31) instalar equipamentos comunitários em áreas habitacionais de baixa renda e executar obras de infra-estrutura, compreendendo a implantação e recuperação de pavimentação, drenagens, urbanização de praças;

32) criar programas de conscientização ecológica;

33) atualizar a lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Físico e Territorial do Município:

34) adquirir veículos, máquinas e equipamentos para execução de serviços públicos

municipais;

- 35) fiscalizar a execução do contrato de disposição de resíduos no aterro sanitário;
- 36) dar continuidade ao programa de transporte escolar para alunos das zonas rural e urbana, inclusive ampliando a frota e o atendimento;

37) treinar os professores, no sentido de melhorar o ensino municipal;

38) ampliar, reformar e construir Unidades Escolares;

39) ampliar os núcleos de ensino fundamental de jovens e adultos;

40) construir creches;

41) construir unidades de pré-escola;

42) construir, ampliar e reformar unidades esportivas;

43) promover e participar de eventos esportivos.

44) firmar convênio com entidades para o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras;

45) adquirir equipamentos de controle, previsão e prevenção de situações de emergências;

- 46) dar continuidade aos programas e ações assistenciais em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único da Assistência Social SUAS;
- 47) implantar os novos programas e ações de assistência social em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social SUAS.
- 48) incentivar a criação e o desenvolvimento de cursos de qualificação e requalificação profissional em parceria com entidades instaladas no nosso município;
 - 49) incentivar e apoiar as empresas locais na participação e exposição em feiras;
- 50) incentivar e fomentar o associativismo e cooperativismo e outras modalidades de organizações voltadas ao desenvolvimento econômico do município;
- 51) promover através de parcerias entre organizações governamentais e não governamentais a criação de programas que transformem em produtos reais as vocações e potencialidades econômicas do município;
- 52) implantar o controle de natalidade, por meio cirúrgico, destinado aos cães e gatos de rua e aos animais domésticos das pessoas de baixa renda.

METAS RELATIVAS ÀS RECEITAS:

a) revisar e atualizar as alíquotas fixadas para cada espécie de imposto, visando a ampliação da receita tributária;

b) manter atualizado o cadastro mobiliário e imobiliário.

OUTRAS METAS:

a) Adequar as despesas correntes à arrecadação;

b) Reduzir significativamente o déficit financeiro.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Coremas Secretaria de Finanças Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo de Metas Fiscais Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente da Receita é entendido aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de tributo majoração ou criação cálculo, contribuição (§ 3°, do artigo 17 da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da total. Por sua vez, legislação sobre a arrecadação considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa de expansão para o exercício financeiro de 2026 foi feita com base na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento decorrente da reforma tributária;

- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que consistem nos respectivos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2026, tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimento de cargos vagos ou criados já autorizados ou em faze de autorizações; crescimento da folha de pagamento de servidores ativos e inativos decorrentes do aumento do salário mínino e revisão geral.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Coremas Secretaria de Finanças Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo de Metas Fiscais Memória e Metodologia de Cálculo da Receita

A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Coremas, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode - se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

A Receita Fiscal foi apurada para 2026 conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre 2025 a 2026, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/FUNDEB/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA, para 2025 – 5% e 5% para 2026.

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para 2025 e 2026 foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de 2025 a 2026 (IPCA) conforme metas de inflação oficiais do governo Federal.

Prefeito Constitucional

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
01.01 CAMARA MUNICIPAL 01 031 3001 1001 Ampliação e restauração do predio da Câmara Municipal 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Total do Projeto:	26.000 26.000
01 031 3001 1002 Aquisição de veículo para câmara municipal 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total do Projeto:	31.200 31.200
01 031 3001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	15.850 15.850
	Total da Unidade:	73.050

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

demonstrativo da Despesa de Capitai - Anexo i	Em valores correr	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
2.01 GABINETE DO PREFEITO		
04 122 3002 2002 Manutenção das Atividades do Chefe de Gabinete 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.300
4.5.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Total da Atividade:	1.040 9.340
4 122 3002 2085 Cooperação Mútua para Garantia da Segurança Púbica no Municip 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	pio	1.040
3.1.0.2	Total da Atividade:	1.040
04 122 3002 2124 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice - Prefeito 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.040
	Total da Atividade:	1.040
04 122 3002 2125 Manutenção das Atividades de Assessoria de Comunicação 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.040
	Total da Atividade:	1.040
04 122 3002 2126 Manutenção das Atividades de Assessoria de Eventos e Cerimonia 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	al	1,040
	Total da Atividade:	1.040
04 122 3002 2127 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.040
	Total da Atividade:	1.040
04 122 3002 2128 Manutenção das Atividades de Protocolo e Arquivo Central do Ma 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	unicípio	1.040
4.4.90.32 1300.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAE TERMINENTOS	Total da Atividade:	1.040
04 122 3002 2129 Manutenção das Atividades de Assessoria da Junta de Serviço Mi 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	litar	1.040 1.040
4.4.90.92 1500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Total da Atividade:	2.080
	Total da Unidade:	17.660

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
2.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO 04 122 3004 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1708.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1755.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1755.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.5.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	310 11.210 15.570 3.530 1.040
Total da Atividade:	31.660
Total da Unidade:	31.660

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1.00

Demonstrativo da Despesa de Capital - Aliexo I	10000000000000000000000000000000000000	N\$ 1,0
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
 2.03 SECRETARIA DE FINANÇAS 28 843 3006 0002 Amortização de Encargos/Dívida Contratada (Energisa, Cagepa 4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 	, etc.) Total da Operação Especial:	2.490 2.490
04 123 3005 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1708.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1755.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.5.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Total da Atividade:	56.880 5.610 15.570 6.020 3.630 87.710
09 271 3006 2006 Contribuição para Previdência Social- INSS 4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 4.6.90.71 1501.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Total da Atividade:	1.393.500 51.900 1.445.400
09 271 3006 2007 Contribuição do FGTS 4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 4.6.90.71 1501.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Total da Atividade:	51.900 51.900 103.800
04 122 3005 2146 Manutenção de Outros Programas/Convênios - Federal-Estadu 4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ral Total da Atividade:	2.600 1.040 3.640
	Total da Unidade:	1.643.040

Página 4 de 35

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		R\$ 1,0
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
2.04 SECRETARIA DE EDUCACAO 2 361 3009 1003 Construção, Ampliação e Reconstrução de Unidades Escolares no N 4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1541.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Municipio Total do Projeto:	197.220 56.050 31.140 33.630 56.050 107.640 481.730
12 361 3009 1004 Aquisição de veículos para Educação 4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total do Projeto:	51,900 33,630 56,050 61,240 22,420 225,240
12 365 3009 1005 Aquisição de Equipamentos para Educação Infantil 4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total do Projeto:	41.520 6.230 124.560 6.230 6.230 184.770
12 365 3010 1006 Construção de um Prédio para Pré-Escola 4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Total do Projeto:	83,040 33,630 9,760 126,430
13 392 3013 1007 Aquisição de Instrumentos para Banda Filarmônica 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total do Projeto:	6.020 6.020
12 361 3009 1009 Construção de ginásio de esportes e quadras poliesportivas 4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Total do Projeto:	32.390 33.630 33.630 61.240 160.890
12 365 3009 1042 Construção, Ampliação e Reconstrução de Creches 4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Total do Projeto:	32.390 51.590 33.630 61.240 178.850

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital

Classificação Institucional Funcional Programática Cryamentária	emonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		da Despesa de Capital - Anexo I Em valores Corrente	
12361 3009 1056 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra Estrutura na Educação - FU 449051 1510 000 000				
2361 3009 1056 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra Estrutura na Educação - FU 124 550 144 590 51 151 1000 00 08RAS E INSTALAÇÕES 217 150 150 1000 08RAS E INSTALAÇÕES 217 150 150 150 150 150 150 150 150 150 150				
1449.05 1500.000 ORASE INSTALAÇÕES 14.500 14.500 14.903 1500.000 ORASE INSTALAÇÕES 217.150 14.4903 1500.000 ORASE INSTALAÇÕES 217.150 14.4903 1500.000 ORASE INSTALAÇÕES 217.150 14.4903 1540.000 ORASE INSTALAÇÕES 21.300 21.500 2				
1449.03 1501.000 ORAS E INSTALAÇÕES 14.500 14.903 1501.000 ORAS E INSTALAÇÕES 217.150 14.903 1501.000 ORAS E INSTALAÇÕES 217.150 14.905 151.000 ORAS E INSTALAÇÕES 217.150 14.905 151.000 ORAS E INSTALAÇÕES 217.150 14.905 151.000 ORAS E INSTALAÇÕES 21.300 21.30	12 361 3009	9 1056 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra Estrutura	na Educação - FU	
449.03 1500.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 41,520				124.560
1449051 1540000 ORBASE INSTALAÇÕES 21,150	4.4.90.51	1501,0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		
144,905 154,0000 OBRASE ENSTALAÇÕES 31,140	4.4.90.51	1540,0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		
1449015 1542000 OBRAS E INSTALAÇÕES 32,300				
144905 1543000 OBRAS E INSTALAÇÕES 32.390				
1449051 1549000 DBRAS E INSTALAÇÕES 33.630 33.630 449051 1570,0000 DBRAS E INSTALAÇÕES 33.630 33.630 449051 1570,0000 DBRAS E INSTALAÇÕES 33.630 449051 1570,0000 DBRAS E INSTALAÇÕES 33.630 449051 1706,2000 DBRAS E INSTALAÇÕES 33.630 449051 1706,2000 DBRAS E INSTALAÇÕES 449051 1706,2000 DBRAS E INSTALAÇÕES 449051 1706,2000 DBRAS E INSTALAÇÕES 449051 1706,2000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 92.550 449052 1501,000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 92.550 449052 1501,000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 449052 1500,000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.020 449052 1700,000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.020 449052 1500,000 ESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 701 449052 1500,000 ESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 701 449052 1500,000 ESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 701 449052 1500,000 ES				
1.000.000 DERAS E INSTILAÇÕES 382.400				
349,053 1570,000	4.4.90.51	1569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		
4,90,51 170,63110 OBRAS E INSTALAÇÕES 103,800 44,90,51 1708,000 OBRAS E INSTALAÇÕES 103,800 44,90,51 1708,000 OBRAS E INSTALAÇÕES 41,520 44,90,51 1703,201 OBRAS E INSTALAÇÕES 5,810 44,90,52 1500,000 OEUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11,210 44,90,52 1540,000 OEUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6,230 44,90,52 1540,000 OEUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5,810 44,90,52 1540,000 OEUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10,800 44,90,52 1540,000 OEUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10,800 44,90,52 1540,000 OEUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6,230 44,90,52 1500,000 OEUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6,230 44,90,52 1500,000 OEUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6,230 44,90,52 1500,000 OEUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6,330 44,90,52 1500,000 OEUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6,330 44,90,52 1708,001 0EUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6,330 44,90,52 1708,001 0EUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6,330 44,90,52 1708,000 OEUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6,330 44,90,51 1500,000 OEBAS E INSTALAÇÕES 6,500 1703,300 0EBAS E INSTALAÇÕES 6,500 1703,300 170,300 0EBAS E INSTALAÇÕES 6,500 1703,300 170,300 170,300 170,300 170,300 170,300 170,300 170,300 170,300 170,300 170,300 170,300 170,300 170,300 170,300 170,300 170,300 170,300 170,300				
17.08.000	4.4.90.51	1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		
44,9051 170,2210 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51	1706.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES		
4490.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 92.590 11.210 11.210 14.490.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.210 11.210 14.490.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.810 11.210 14.490.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.810 14.490.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.810 14.490.52 1542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.810 14.490.52 1542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 14.490.52 1542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 14.490.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 14.490.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 14.490.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 14.490.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.800 14.490.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.800 14.490.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.800 14.490.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.520 14.490.51 1500.0000 ERRA E INSTALAÇÕES 20.2410	4.4.90.51	1708.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		
4490.52 1500.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 92.590	4.4.90.51	1710.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES		
11.210	4.4.90.52	1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4490.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52	1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4.49.05	4.4.90.52	1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4.49.05 154,0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.800	4,4,90.52	1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.810
4.49.05 1543.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230	4.4.90.52	1541.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.390
4.49.05 1540,000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.30	4.4.90.52	1542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.800
4.49.05 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 56.050	4.4.90.52	1543.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.020
4.49.052 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.3 a70	4.4.90.52	1544,0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.230
4.49.052 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.49.052 1708.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.1520 4.49.052 1708.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 59.890 4.49.052 1708.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 59.890 4.49.052 1500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Total do Projeto: 1.733.980 12.365.3009 1057 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra Estrutura na Educação - IN 4.49.051 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 202.410 4.49.051 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 56.050 4.49.051 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.2410 4.49.051 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.2760 4.49.051 1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.200 4.49.051 1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.200 4.49.051 1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.200 4.49.051 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.200 4.49.051 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.200 4.49.052 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.200	4.4.90.52	1570 0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
44.90.52 1706.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 41.90.52 1710.3210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 31.140 44.90.52 1710.3210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 31.140 44.90.52 1710.3210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 59.890 44.90.52 1500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.733.980 12.365 3009 1057 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra Estrutura na Educação - IN 5.810 44.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 202.410 44.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.930 44.90.51 1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.930 44.90.51 1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 32.390 44.90.51 1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 32.390 44.90.51 1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 32.390 44.90.51 1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.930 44.90.51 1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.930 44.90.51 1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.930 44.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.930 44.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.930 44.90.52 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.930 44.90.52 1500	4.4.90.52	1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
31.140	4.4.90.52	1706 3110 FOLUPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
44.90.52 1710.3210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 59.890 14.490.92 1500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Total do Projeto: 1.733.980	4.4.90.52	1708 0000 FOLIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
12 365 3009 1057 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra Estrutura na Educação - IN 5.810 4.490.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 56.050 4.490.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES 56.050 33.630 4.490.51 1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.760 4.490.51 1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.760 4.490.51 1541.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.760 4.490.51 1542.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 32.390 4.490.51 1542.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 32.390 4.490.51 1542.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 32.390 4.490.51 1543.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 32.390 4.490.51 1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.930 4.490.51 1550.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.930 4.490.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.930 4.490.51 1706.3010 OBRAS E INSTALAÇÕES 53.560 4.490.51 1708.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 53.000 4.490.52 1500.0000 OULIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 4.490.52 1500.0000 OULIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 4.490.52 1540.0000 OULIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 4	4.4.90.52	1710 3210 FOUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
12 365 3009 1057 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra Estrutura na Educação - IN 5.810 4.490.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 56.050 33.630 4.490.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 33.630 4.490.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 32.0760 4.490.51 1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 197.220 4.490.51 1541.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 197.220 4.490.51 1542.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 197.220 4.490.51 1542.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.240 4.490.51 1544.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.240 4.490.51 1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.240 4.490.51 1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.930 4.490.51 1569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.930 4.490.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 128.500 4.490.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 128.500 4.490.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 128.500 4.490.51 1706.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES 53.560 4.490.51 1706.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES 53.560 4.490.51 1708.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 53.500 4.490.51 1708.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 53.500 4.490.51 1708.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 53.250 5		1500 0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
4.490.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES 35.605			Total do Projeto:	1.733.980
4.490.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 202.410 4.490.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 33.630 4.490.51 1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.760 4.490.51 1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.760 4.490.51 1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 32.390 4.490.51 1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 32.390 4.490.51 1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 32.390 4.490.51 1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.930 4.490.51 1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.930 4.490.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.930 4.490.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.930 4.490.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.930 4.490.51 1706.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES 33.600 4.490.51 1708.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 33.600 4.490.51 1708.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 33.600 4.490.51 1709.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 33.600 4.490.52 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.900 4.490.52 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.900 4.490.52 1540.0000 OBRA		ii – a – i – Ol – de Lefes Estrutui	e na Educação - IN	
4.49.5.1 1500.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 56.050 4.490.51 1500.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 33.630 4.490.51 1540.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.760 4.490.51 1540.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.760 4.490.51 1540.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 197.220 4.490.51 1540.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 32.390 4.490.51 1540.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 32.390 4.490.51 1540.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.040 4.490.51 1540.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.930 4.490.51 1540.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.930 4.490.51 1570.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.930 4.490.51 1570.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.930 4.490.51 1706.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES 33.660 4.490.51 1708.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 33.660 4.490.51 1708.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 33.600 4.490.51 1708.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 33.600 4.490.52 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 33.600 4.490.52 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 33.900 4.490.52 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 33.900 4.490.52 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 33.900 4.490.52 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 35.810 4.490.52 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 35.810 4.490.52 1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 36.200 4.490	12 365 30	09 1057 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra Estrutui	a lia Educação - IIV	5.810
4.490.51 1500.000	4 4 90 51	1500,0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		
4.490.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.760	4 4 90.51	1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES		
4.490.51 1540.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 197.220	4.4.90.51	1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.630
4.490.51 1542.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 32.390	4 4 90 51	1540 0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.760
1,2040 1,544,0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30,930 30	4.4.90.51	1541.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		197.220
4.4.90.51 I544.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.930 30.9	4 4 90 51	1542,0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		32.390
4.4.90.51 I544.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.930 30.9	4.4.90.51	1543,0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.040
4.490.51 1569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 128.500	4.4.90.51	1544.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.930
4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 53.560 4.4.90.51 1706.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES 83.040 4.4.90.51 1710.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.810 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 32.390 4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.210 4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 4.4.90.52 1541.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 62.280 4.4.90.52 1541.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.800 4.4.90.52 1544.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.530 4.4.90.52 1544.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 53.870 4.4.90.52 1706.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.090 4.4.90.52 1706.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.51	1569,0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.930
4.4.90.51 1706.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES \$3.040 4.4.90.51 1708.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 51.900 4.4.90.51 1710.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.810 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 32.390 4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 4.4.90.52 1542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 4.4.90.52 1543.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 4.4.90.52 1544.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 4.4.90.52 1706.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 4.4.90.52 1706.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 4.4.90.52 1706.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.200 4.4.90.52 1706.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.200 6.2	4.4.90.51	1570,0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		128.500
1708.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 51.900 4.4.90.51	4,4,90,51	1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		53,560
4.4.90.51 1710.3210 OBRAS E INSTALAÇOES 5.810 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 32.390 4.4.90.52 1501.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 4.4.90.52 1540.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.810 4.4.90.52 1541.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 62.280 4.4.90.52 1542.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.800 4.4.90.52 1544.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.530 4.4.90.52 1544.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 4.4.90.52 1590.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 4.4.90.52 1570.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 53.870 4.4.90.52 1706.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.090 4.4.90.52 1706.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.760 4.4.90.52 1708.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.090 4.4.90.52 1708.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.760 4.90.52 1708.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIA		1706.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES		
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 32.390 4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.210 4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.810 4.4.90.52 1542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 62.280 4.4.90.52 1543.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.530 4.4.90.52 1544.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 53.870 4.4.90.52 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.090 4.4.90.52 1706.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.760 4.4.90.52 1708.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.000 4.4.90.52 1708.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.760 4.4.90.52 1708.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.000 4.4.90.52 1708.0000		annia di più della di contra		
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.210 4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.810 4.4.90.52 1541.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.800 4.4.90.52 1543.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.530 4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 53.870 4.4.90.52 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.090 4.4.90.52 1706.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.760 4.4.90.52 1708.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.760 4.4.90.52 1710.3210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total do Projeto: 1.221.930		1710.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.810
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.810 4.4.90.52 1541.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 62.280 4.4.90.52 1542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.800 4.4.90.52 1543.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.530 4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 53.870 4.4.90.52 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.090 4.4.90.52 1706.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.760 4.4.90.52 1708.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.760 4.4.90.52 1708.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70tal do Projeto: 1.221.930				
4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.810 4.4.90.52 1541.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 62.280 4.4.90.52 1542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.800 4.4.90.52 1543.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.530 4.4.90.52 1544.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 53.870 4.4.90.52 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.090 4.4.90.52 1706.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 41.520 4.4.90.52 1708.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.760 4.4.90.52 1710.3210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total do Projeto: 1.221.930		1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4.4.90.52 1541.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 62.280 4.4.90.52 1542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.800 4.4.90.52 1543.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.530 4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 53.870 4.4.90.52 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.090 4.4.90.52 1706.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 41.520 4.4.90.52 1708.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.760 4.4.90.52 1710.3210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total do Projeto: 1.221.930		1501,0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4.4.90.52 1542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.800 4.4.90.52 1543.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.530 4.4.90.52 1544.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 53.870 4.4.90.52 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.090 4.4.90.52 1706.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 41.520 4.4.90.52 1708.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.760 4.4.90.52 1710.3210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total do Projeto: 1.221.930		1540,0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4.4.90.52 1543.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.530 4.4.90.52 1544.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 53.870 4.4.90.52 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.090 4.4.90.52 1706.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 41.520 4.4.90.52 1708.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.760 4.4.90.52 1710.3210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total do Projeto: 1.221.930		2 1541.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4.4.90.52 1549.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1706.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1708.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1708.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1710.3210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total do Projeto: 1.221.930 12 361 3009 1072 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra Estrutura na Educação - FU 301.020		1542,0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.230 4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 53.870 4.4.90.52 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.090 4.4.90.52 1708.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.760 4.4.90.52 1710.3210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total do Projeto: 1.221.930		2 1543,0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 53.870 4.4.90.52 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.090 4.4.90.52 1708.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.760 4.4.90.52 1710.3210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total do Projeto: 1.221.930		1560 0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4.4.90.52 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.090 4.4.90.52 1706.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 41.520 4.4.90.52 1708.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.760 4.4.90.52 1710.3210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total do Projeto: 1.221.930		1570 0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
44.90.52 1706.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1708.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1710.3210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total do Projeto: 1.221.930 12 361 3009 1072 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra Estrutura na Educação - FU 301.020		1571 0000 FOUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4.4.90.52 1708.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.760 4.4.90.52 1710.3210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total do Projeto: 1.221.930 12 361 3009 1072 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra Estrutura na Educação - FU 301.020		2 1706 3110 FOUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
12 361 3009 1072 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra Estrutura na Educação - FU 301.020 1.221.930		1708 0000 FOUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
12 361 3009 1072 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra Estrutura na Educação - FU 301.020 301.020		2 1710 3210 FOUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		V 1982/4/1 201
4 4 00 51 1500 1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.3	a Titanaha a A	Total do Projeto:	1.221.930
44.00.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES		L' B. C Chros de Infra Estrut	ura na Educação - FU	
4 4 00 51 1500 1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	12 361 3	1009 1072 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Illia Estat	and an administration of the second	301.020
10(a) do 110jeto.	4.4.90.5	1 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES		301.020
			Total do Frojeto.	
				Página 6 de 35

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2025.05.0.1-06.07.31)

Página 6 de 35

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1.00

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corrente	e R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
 2.04 SECRETARIA DE EDUCACAO 12 361 3009 1079 Construção de Obras de Infra Estrutura em Educação, que Compre 4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES 	reende o Ciclo de Al Total do Projeto:	20.760 20.760
12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1708.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.5.90.61 1500.1001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Total da Atividade:	2.390 6.850 11.210 15.570 2.600 38.620
12 361 3009 2011 Manutenção do Ensino Fundamental 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1544.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.5.90.61 1500.1001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Total da Atividade:	2.390 19.200 17.850 2.600 42.040
12 361 3009 2013 Aquisição de equipamentos para Escolas 4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	10.480 10.480
12 365 3010 2023 Manutenção do Pré-Escolar 4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	2.280 2.280
12 366 3011 2024 Manutenção do Progrma Educação Jovens e Adultos - PEJA 4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	3.530 3.530
12 361 3009 2029 Manutenção das atividades de Educação - (FUNDEB 30%) 4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1541.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1543.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	103.460 1.040 5.610 10.800 120.910
12 361 3009 2074 Manutenção de Programas Básicos de Educação - FUNDAMEN 4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.5.90.61 1569.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	NTAL Total da Atividade:	6.020 4.460 10.480
12 122 3009 2075 Manutenção do Salário-Educação/FNDE 4.4.90.52 1550.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.5.90.61 1550.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Total da Atividade:	46.710 2.390 49.100
12 365 3009 2080 Mantenção das Atividades da Educação Infantil 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1544.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	1.040 1.040 2.490 4.570
12 366 3011 2083 Manutenção do Progrma Educação Jovens e Adultos (FUNDE 4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.5.90.61 1540.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	B 30%) Total da Atividade:	2.390 7.370 9.760

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

Classificação Instítucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
2.04 SECRETARIA DE EDUCACAO 2.365 3009 2084 Mantenção das Atividades da Educação Infantil (FUNDEB 30%) 4.4.90.30 1542.0000 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1541.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1543.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.5.90.61 1540.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Total da Atividade:	3.110 3.010 340.780 1.857.190 5.400 4.460 2.213.950
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	3.530
2 572 3009 2088 Manutenção do Centro de Vocação Tecnológica 4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	3.530 3.530
2 361 3009 2093 Programa Brasil Alfabetizado 4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	6.230 6.230
2 365 3009 2130 Manutenção de Programas Básicos de Educação - INFANTIL 4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.5.90.61 1569.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Total da Atividade:	2.600 2.600 5.200
12 361 3009 2137 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educaç 4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	2.600 2.600
12 365 3009 2138 Manutenção Outros Programas/Convênios destinados a Educação 4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Infantil - Convênio Total da Atividade:	2.600 2.600
12 361 3009 2139 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educa- 4.4.90.52 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ção Fundamental - Con Total da Atividade:	23.770 23.770
12 365 3009 2140 Manutenção Outros Programas/Convênios destinados a Educação 4.4.90.52 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	o Infantil - Convênio Total da Atividade:	1.040 1.040
12 361 3009 2178 Manutenção do Ciclo de Alfabetização do Ensino Fundamental 4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	5.190 5.190
	Total da Unidade:	7.201.030

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

emonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corrente R\$ 1,0	
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
2.05 SECRETARIA DE SAÚDE		
10 302 3020 1010 Aquisição de veículos para Saúde 4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1632.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1710.3210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.92 1500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		184.450 22.420 160.680 208.850 51.900
	Total do Projeto:	628.300
10 302 3020 1011 Const. Ampl.e Reconst.de Unid. Mista de Saúde,Postos de Saúde 4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.92 1500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	e e Maternidade Total do Projeto:	62.280 33.630 51.900 147.810
10 512 3036 1017 Const., Ampliação e Reconst. de Sist. de Esgotamento Sanitario 4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	e fossas sépticas	17.850 18.790
4.4.90.51 1031,0000 OBIGIO B INOTIAL 1902	Total do Projeto:	36.640
10 304 3061 1043 Construção de Melhorias Sanitárias 4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.92 1500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Total do Projeto:	23.870 33.630 28.960 86.460
Denvious	1000 00	Marina
10 482 3064 1045 Construção, Ampliação e Melhorias de Casas Populares 4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Total do Projeto:	23.770 22.420 46.190
10 301 3020 1048 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutur 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1501.0002 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1706.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1708.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1710.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1710.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	a na Saude	5.810 82.210 51.900 33.630 56.050 42.870 155.700 41.520 5.810 45.980 11.210 18.580
4.4.90.52 1632.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1706.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1708.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1710.3210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.92 1500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Total do Projeto:	16.820 32.180 41.520 12.460 39.650 693.900
10 301 3022 1051 Contrução de Academia da Cidade 4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.92 1500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Total do Projeto:	17.960 28.960 46.920
10 302 3020 1071 Aquisição de veículos para Saúde 4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total do Projeto:	526.890 526.890
10 302 3020 1073 Aquisição de veículos para Saúde		70,070

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2025.05.0.1-06.07.31)

Página 9 de 35

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corrent	e R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
2.05 SECRETARIA DE SAÚDE		
10 301 3022 1074 Contrução de Academia da Cidade		
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES		52,630
	Total do Projeto:	52.630
10 301 3020 1076 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura na	Saúde	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.080
	Total do Projeto:	35.080
10 301 3020 1078 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura na	Saúde	28.960
4.4.90.92 1500.1002 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Total do Projeto:	28.960
	Total do Flojeto.	20.700
10 301 3019 2032 Manuntenção da Secretaria de Saúde 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.080
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.270
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.610 15.570
4.4.90.52 1708.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.5.90.61 1500.1002 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		6.230
4.5.90.61 1500.1002 AQUISIÇÃO DE IMO 12.0	Total da Atividade:	46.760
10 302 3020 2037 Reforma e conservação de Postos de Saúde, Unidade Mista de Saúd	e	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.630
	Total da Atividade:	3.630
10 305 3018 2114 Manutenção do Programa ECD-Epidemiologia/Controle de Doença	s/Vigilancia em Saúde	1.040
4 4 90 52 1500 0000 EOUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.040 1.760
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	2.800
	Total da / ta / ta	A
10 301 3023 2115 Manutenção do PSF - Programa de Saúde Familiar		2.280
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	2.280
10 301 3024 2116 Manutenção do PACS-Programa de Agentes Comunitários de Saúd	de	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.800
4.4.90.32 1300.1002 EQUITMENT	Total da Atividade:	2.800
10 301 3023 2117 Manutenção do Programa Saúde Bucal		4.460
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	m 11 11 11 11 11 1	4.460
	Total da Atividade:	4.400
10 304 3061 2118 Manutenção do Programa Vigilância Sanitária		1.040
4.4.90.52 1500,0000 FOUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.800
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	3.840
Dública de Caúda da Farmácia	Básica	
10 301 3022 2119 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia 4.4.90.52 1621.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Dubleu	6.850
4.4.90.52 1621.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL E ERIMENTOS	Total da Atividade:	6.850
10 301 3022 2120 NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF		1.522
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	2.800
	Total da Atividade:	2.800
10 302 3022 2121 MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	E AMBUL. E	
HOSPITAR - MAC	T	2.390
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.040
4.4.70.32 1300.1002 500.1002	Total da Atividade:	3.430

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2025.05.0.1-06.07.31)

Página 10 de 35

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1.00

emonstrativo da Despesa de Capital - Aliexo I	AND THE RESERVE AND THE PROPERTY OF THE PROPER	K\$ 1,
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
2.05 SECRETARIA DE SAÚDE		
10 301 3022 2141 Manutenção Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saú 4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	úde – SUS (Federal	2.600
	Total da Atividade:	2.600
10 301 3022 2142 Manutenção Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Sat 4.4.90.52 1632.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	úde – SUS (Estado)	1.040
TO MARKET BE ARRESTED TO THE PROPERTY OF THE P	Total da Atividade:	1.040
10 122 3019 2155 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronav 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1707.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	vírus (COVID-19) Total da Atividade:	2.390 10.800 1.040 14.230
10 301 3022 2167 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básic 4.4.90.52 1621.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ca Total da Atividade:	5.400 5.400
10 302 3022 2168 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência H 4.4.90.52 1621.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	lospitalar e Amb Total da Atividade:	4.260 4.260
10 301 3024 2171 Manutenção do PACS-Programa de Agentes Comunitários de Saúdo 4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	e Total da Atividade:	17.540 17.540
10 302 3020 2174 Reforma e conservação de Postos de Saúde, Unidade Mista de Saúde 4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	e Total da Atividade:	35.080 35.080
	Total da Unidade:	2.559.650

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corren	te R\$ 1,0
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
2.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
The same of the sa		
10 302 3020 1046 Aquisição de veículos para Saúde		
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.110 160.680
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		56.050
	Total do Projeto:	238.840
10 302 3020 1047 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúd		
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	is Wiedla C. Ina	16.190
4.4.90.51 1600.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.330
4.4.90.51 1601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		111.790
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.920 5.810
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.820
	Total do Projeto:	195.860
10 301 3022 1050 Contrução de Academia da Cidade		
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.770
	Total do Projeto:	23.770
10 301 3022 1066 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúd	le - Atenção Básic	
4.4.90.51 1600.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		105.880
4.4.90.51 1601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		134.210 6.850
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.230
1.7.7.5.2	Total do Projeto:	283.170
10 302 3020 1067 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúc	de - Média e Alta	
4.4.90.51 1601.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES		32.390
4.4.90.51 1601.3120 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.490
4.4.90.52 1601.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.800 10.800
4.4.90.52 1601.3120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total do Projeto:	75.480
10 con constant de la Comissa Públicas de Saús		
10 301 3022 1068 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúd 4.4.90.51 1601.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES	de Menção Basie	21,490
4.4.90.51 1601.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1601.3120 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.490
4 4 90.52 1601.3110 EOUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.800 10.800
4.4.90.52 1601.3120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total do Proieto:	64.580
Data Control Publication of Control		7.00
10 302 3020 1070 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúd 4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	de - Media e Alta	52.630
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	Total do Projeto:	52.630
10 305 3018 2031 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilânc	cia em Saúde	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		69.550
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5 5 60 600 8	3.630
	Total da Atividade:	73.180
10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		1.040
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.490
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	3.530
10 304 3061 2089 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilâno	cia Sanitária	
4 4 90 52 1600,0000 EOUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.390
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.630
	Total da Atividade:	6.020
10 301 3022 2090 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmáci	ia Básica	3.630
4 4 90 52 1601 0000 EOUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.850
4.4.90.52 1621.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	10.480

Página 12 de 35

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 0 302 3066 2100 Manutenção dos Centros de Especialidades Odontológicas - CE	0	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.090
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	3.630 30.720
2000 2000 2011 27		30.720
0 302 3020 2111 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atençã 4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.93 1600.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	o de Media e Alta Com	16.610 6.230 2.910
3.1.70.70	Total da Atividade:	25.750
10 302 3066 2151 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgência - 4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SAMU	55.120 6.020
*	Total da Atividade:	61.140
10 301 3048 2152 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção 4.4.90.30 1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Básica	1.040 13.030
	Total da Atividade:	14.070
10 122 3048 2153 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do c 4.4.90.52 1602.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1707.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	oronavírus (COVID-19)	46.290 2.390
1,000	Total da Atividade:	48.680
10 301 3048 2159 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção 4.4.90.52 1600.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1600.3120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.400 5.400
	Total da Atividade:	10.800
10 302 3020 2160 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atença 4.4.90.52 1600.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1600.3120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ão de Média e Alta Com	5.400 5.400
4.4.70.32 1000.3120 20011111121	Total da Atividade:	10.800
10 302 3066 2169 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgência 4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- SAMU Total da Atividade:	35.080 35.080
		33.030
10 302 3066 2176 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgência 4.4.90.92 1500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- SAMU Total da Atividade:	57.920 57.920
	Total da Unidade:	1.322.500

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

emonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corrente	
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
2.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 5 451 3028 1012 Implantação de pavimentação urbana e recapeamento de asfalto - 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1708.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1708.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.92 1500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Diversas ruas	201.890 496.060 107.120 311.400 28.960
	Total do Projeto:	1.145.430
15 452 3030 1013 Construção, Ampliação e Reconstrução de Praças 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1710.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.92 1500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Total do Projeto:	21,900 107,120 18,790 185,910 57,920 391,640
15 452 3033 1014 Construção e/ou Ampliação da iluminação pública da cidade 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Total do Projeto:	23.770 23.770
15 452 3033 1015 Implantação da Eletrificação Rural 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Total do Projeto:	9,450 9.450
16 482 3062 1016 Construção, Ampliação e Melhorias de Casas Populares 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Total do Projeto:	17.850 17.850
17 512 3036 1018 Construção de privadas com lavanderias e banheiros 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Total do Projeto:	9.450 9.450
17 512 3036 1019 Construção, Ampliação e Reconstrução de canal 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Total do Projeto:	13.490 13.490
24 122 3041 1020 Implantação de sinais de televisão 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Total do Projeto:	8.720 8.720
15 451 3028 1021 Aquisição de Imóveis para construção de obras públicas 4.5.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 4.5.90.61 1708.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 4.5.90.61 1708.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 4.5.90.61 1710.3210 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Total do Projeto:	6.020 21.380 51.900 20.760 100.060
15 452 3030 1022 Construcao, ampliacao, reconstrução de parques, canteiros, calcade 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	loes e área de lazer Total do Projeto:	21.490 18.790 18.790 59.070
15 452 3032 1023 Construção, Ampliação e Recuperação de Cemitérios 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Total do Projeto:	17.850 17.850
15 451 3052 1024 Construção, Ampliação e Reconstrução de Terminal Rodoviári 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	O Total do Projeto:	17.850 17.850

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corren	R\$ 1,0
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
2.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
5 451 3053 1025 Construção de Psicultura		
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.850
	Total do Projeto:	17.850
26 451 3042 1026 Construção, Ampliação e Restauração de Estradas		
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		44.740
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.700
4.4.90.51 1750.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.230
4.4.90.92 1500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		51.900
	Total do Projeto:	127.570
26 451 3042 1027 Construção/Ampliação: Pontes/Passagem Molhda/Mata-Burro/Rec	dutores de Velocidades	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	autores de voicoradaes	38.820
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		44.740
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		24,700
	Total do Projeto:	108.260
15 452 2020 1028 C		
15 452 3029 1038 Construção de Aterro Sanitário		23.770
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		44.740
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		62.180
Transcer Transcer	Total do Projeto:	130.690
15 451 3028 1054 Contruir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra Estrutura U	Jrbana	102.000
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		103.800 51.900
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		56.050
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		62.180
4.4.90.51 1706.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES		295.520
4.4.90.51 1708.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		259,500
4.4.90.51 1710.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES		62,280 86,780
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		42.870
4.4.90.51 1721.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		197.220
4.4.90.51 1751.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1755.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		28.960
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.610
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.210
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.580 6.230
4.4.90.52 1701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16,090
4.4.90.52 1706.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1708.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		51.900
4.4.90.52 1710.3210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.760
4.4.90.52 1721.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.180
4.4.90.52 1751.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		75.150 13,910
4.4.90.52 1755.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	Total do Projeto:	1.498.680
26 451 3042 1077 Construção, Ampliação e Restauração de Estradas		
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		112.420
AVAILAND TOTAL OF SECUNDARY SECUNDARY	Total do Projeto:	112.420
A I B BALL		
15 452 3030 2040 Manutenção de Praças Públicas		4,770
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	mand in Astributa	4.770
	Total da Atividade:	4.770
15 122 3055 2041 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura		
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.300
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.610 15.570
4.4.90.52 1708.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.490
4.5.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Total da Atividade:	39.970
	Total da Atividade.	37.770

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1.00

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo 1	Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
15 452 3029 2042 Manutenção da Limpeza Pública, e Aterro Sanitário 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.040
	Total da Atividade:	1.040
15 452 3029 2043 Manutenção da Limpeza Pública na Terceirização do Lixo 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	2.600 2.600
15 452 3032 2045 Conservação e reforma de cemitérios 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	1.040 1.040
15 452 3033 2046 Manutenção da Iluminação Pública 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1751.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	3.430 64.360 67.790
24 122 3041 2051 Manutenção dos serviços de comunicação 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	2.490 2.490
26 122 3042 2052 Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas e Rodagens - SMER 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1750.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.5.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Total da Atividade:	3.430 2.600 3.630 9.660
	Total da Unidade:	3.939.460

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corrente Re	
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
2.09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO 08 243 3015 1028 Construção, Ampliação e Reconstrução de Creches 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.800
	Total do Projeto:	10.800
08 244 3017 1029 Construção de um Centro Multiplo Uso 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Total do Projeto:	10.800 10.800
08 241 3046 1030 Construção da Casa do Idoso 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Total do Projeto:	12.980 12.980
08 244 3016 1058 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutur 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1665.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1665.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ra na Assistência S Total do Projeto:	83.560 20.970 37.160 6.230 11.210 6.230
08 244 3014 2054 Manuntenção dos serviços de Assistência Social 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.5.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Total da Atividade:	6,750 5,610 3,630 15,990
08 243 3015 2056 Equipamentos para Creches 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	6.020 6.020
08 243 3015 2057 Manutenção de Creches 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	5,710 5,710
08 244 3017 2060 Manutenção do Centro de Geração de Emprego e Renda 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	6.640 6.640
08 244 3016 2065 Manuntenção de Apoio as Cooperativas e Associações Comun 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	itárias Total da Atividade:	5.190 5.190
08 243 3015 2066 Manutenção do Conselho Tutelar 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	1.760 1.760
08 244 3016 2086 Programa do Sopão Comunitário 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	4.460 4.460
08 244 3016 2147 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	2.600 2.600
14 422 3014 2149 Manutencçao das atividades do controle social da Política de I 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Direitos Total da Atividade:	2.600 2.600
08 244 3017 2173 Manutenção do Centro de Geração de Emprego e Renda 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	35.080 35.080

Página 17 de 35

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em	va	lores	Corrente

	notified the Deopton of Capital Landing		114 1,00
	Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
02.09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO			
		Total da Unidade:	285.990

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corrente R\$	
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
2.091 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO 08 244 3016 1059 Constuir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura na 4.4.90.51 1660.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1665.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Assistência S	13.910 30.930
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1665.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.230 6.230
	Total do Projeto:	57.300
08 244 3016 1065 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1665.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1665.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1665.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1665.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	CIAIS DE Total do Projeto:	10.800 13.910 24.500 6.230 6.230 6.230
08 244 3016 2062 Manut.Serv.Conv.Fortalecimento de Vínculos p/crianças,adolescent		
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	6.230 6.230
08 244 3047 2063 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Famí 4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	lia-PAIF/PBF/PSB Total da Atividade:	29.890 29.890
08 244 3016 2067 Manutenção de Programas Básicos de Assistência Social 4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	2.300 2.300
08 244 3014 2077 Co-Financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	1.040 1.040
08 244 3016 2092 Manut. do Serv.de Proteção e Atend.Especial. a Famílias e Indiv.—I 4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PAEFI/PFMC/PSE Total da Atividade:	9.550 9.550
08 244 3016 2094 Manutenção da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Fa 4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	5.290 5.290
08 243 3016 2095 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz / PROGRA INFÂNCIA 4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AMA PRIMEIRA Total da Atividade:	2.800 2.800
08 241 3016 2096 Programa de Proteção Social aos Idosos 4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	2.800 2.800
08 244 3016 2101 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social. IGD/S 4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UAS Total da Atividade:	8.100 8.100
08 244 3016 2102 Manut. do Programa Municipal de Capacitação e Formação dos tra 4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	abalhadores do SUAS Total da Atividade:	6.230 6.230
08 244 3016 2103 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS 4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	6.230 6.230

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2025.05.0.1-06.07.31)

Página 19 de 35

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

\$ 1.00

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corrent	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
02.091 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO		
08 244 3016 2143 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Assis	tência Social - Feder	
4.4.90.52 1665.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.600
	Total da Atividade:	2.600
08 244 3014 2144 Co-financiamento Estadual para os Programas e Projetos Assisté	ênciais	
4.4.90.52 1661.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.600
	Total da Atividade:	2.600
08 244 3014 2145 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Assis	stência Social - Estad	
4.4.90.52 1665.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.110
4.4.70.32	Total da Atividade:	3.110
14 422 3014 2148 Implantar e Manter o Programa de Segurança Alimentar		
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.600
	Total da Atividade:	2.600
08 244 3016 2150 Manutenção de Atividades de aprimmoramento da Gestão do Si	UAS - BLGSUAS	
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2,600
	Total da Atividade:	2.600
08 122 3016 2154 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do co	oronavírus (COVID-19)	
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.610
4.4.90.52 1707.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800000	1.870
	Total da Atividade:	7.480
08 244 3016 2161 Manutenção de Programas Básicos de Assistência Social (Emer	nda Parlamentar)	= 222
4 4 90 52 1660 3110 EOUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.400 10.800
4.4.90.52 1660.3120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	m - 1 1 Aufuldadar	16.200
	Total da Atividade:	
	Total da Unidade:	242.850

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
 12.092 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 108 243 3015 2104 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Ac 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 		1.040 1.040
08 243 3015 2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO DECENAL DOS D E DO ADOLESCENTE 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	OIREITOS DA CRIANÇA Total da Atividade:	5.400 5.400
	Total da Unidade:	6.440

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Demonstrative and Despession are emperior		
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
02.093 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO 08 241 3046 2105 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	1.040 1.040
	Total da Unidade:	1.040

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2025,05.0.1-06.07.31)

Página 22 de 35

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1.00

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Elli valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS		
15 544 3058 1031 Construção, Ampliação e Restauração do Abastecimento D'água		12.040
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.040
4.4,90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		37.160 30.930
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1000 0 4 500 1200 4 100	
	Total do Projeto:	80.130
15 544 3059 1033 Construção de cisternas e caixa d'água		22.22
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.800
**************************************	Total do Projeto:	10.800
20 606 3038 1034 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas		
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.340
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.930
4.4.90.52 1701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.620
4.4.90.32 1701.0000 EQUITAMENTO 2 331125131 2	Total do Projeto:	171.890
20 605 3051 1035 Construcao,ampliacao,reconstrução de Mercados Público		
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.800
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Total do Projeto:	10.800
t Marlana		
20 605 3051 1036 Construcao ou ampliacao de Matadouro		10.800
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.790
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.420
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Total do Projeto:	52.010
20 con 20co 1027. Guardana de vivairo para criação de alevinos		
20 608 3060 1037 Construção de viveiro para criação de alevinos		12.040
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Total do Projeto:	12.040
20 605 3038 1055 Contruir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura n	a Agricultura	10.800
4 4 90 51 1500 0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		53.870
4 4 90 51 1700 0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.790
4 4 90 51 1701 0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		42.870
4 4 90 51 1706 3110 OBRAS E INSTALAÇÕES		103.800
4 4 90 51 1708 0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		41.520
4 4 90 51 1710 3210 OBRAS E INSTALAÇÕES		53.560
4 4 90 51 1721 0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		28,960
4.4.90.51 1755.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.260
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.230
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.230
4.4.90.52 1701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1706.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10,690
TOTAL ACTION OF THE ACTION OF		31.140
TOTAL TOTAL ACTION OF THE PLAT DERMANENTE		20.760
TOTAL TOTAL PROPERTY OF THE PR		32.180
TOTAL TENTOCE E MATERIAL DEPMANENTE		4.670
4.4.90.52 1755.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total do Projeto:	470.330

Página 23 de 35

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS		
	a Ragureas Hidri	
8 544 3050 1060 Contruir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura d	e Recuisos mun	12.040
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		32.180
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.790
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		42.870
4.4.90.51 1706.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES		83.040
4.4.90.51 1708.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		41.520
4.4.90.51 1710.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.150
4.4.90.51 1755.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.230
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.230
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.230
4.4.90.52 1701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.400
4.4.90.52 1706.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.140
4.4.90.52 1708.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.760
4.4.90.52 1710.3210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.740
4.4.90.52 1755.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	= 0.1. = 0.000	
	Total do Projeto:	333.320
15 544 2050 1060 Cometrueão de coiva d'água		
15 544 3059 1069 Construção de caixa d'água		112.420
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	m + 1 1 P · i + + ·	112.420
	Total do Projeto:	112.420
20 606 3038 1075 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas		
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		73.750
4.4.90.52 1500,1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL TERMINISTE	Total do Projeto:	73.750
	Total do Frojeto.	701700
20 606 3038 2069 Manutenção dos serviços agrícolas		77.0
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.630
4,4,90.32 1300,0000 EQUITMENTOS E	Total da Atividade:	3.630
20 605 3051 2070 Manutenção e conservação do matadouro e mercado público		2.910
4 4 90 52 1500,0000 EOUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.630
4.5.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
A CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR	Total da Atividade:	6.540
To the Land Constant Municipal de Agriculta	ıra e Recursos Hídr	
04 122 3045 2071 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultu		2,600
4 4 90 52 1500 0000 EOUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3,630
4.5.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	_ 12 17 17 1	(220
	Total da Atividade:	6.230
04 122 3045 2175 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agriculto	ura e Recursos Hídr	
04 122 3045 2175 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agrica.	**************************************	20.760
4.4.90.92 1500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	m - 1 1 4 0 14 1	20.760
	Total da Atividade:	20.700
		1.364.650

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
2.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DIREITOS HUMANOS 13 392 3049 1052 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Espaços Culturais 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1706.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1706.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1708.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1710.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1710.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1755.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1755.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1755.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total do Projeto:	20,760 22,520 37,160 18,790 53,560 83,040 31,140 53,560 3,530 5,610
13 392 3054 2025 Manutenção da biblioteca pública 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	2.390 2.390
13 392 3013 2026 Manutenção das atividades da Banda Filarmônica 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	1.040 1.040
13 392 3049 2113 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura (4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	e Direitos Humanos Total da Atividade:	6.020 5.610 11.630
	Total da Unidade:	344.730

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
2.111 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA 13 392 3049 1053 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Espaços Culturais 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Total do Projeto:	10.800 .42.870 53.670
13 392 3049 2112 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Cultura 4.4.90.30 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	1.250 1.040 2.290
	Total da Unidade:	55.960

33300000333333

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1.00

	Dotação Orçamentária
	Orçanientaria
	10.800
	24.700
	18.790
Total de Desistes	54,290
Total do Projeto:	34.290
eio Ambiente	
	10.800
	33.630
	18.790
	18.790
	42.870
	103.800
	51.900
	53.560
	6.020
	6.230
	5.610
	6.230
	6.230 31.140
	4.670
Total do Projeto:	400.270
	4.360
	3,630
Total da Atividade:	7.990
Total da Unidade:	462.550
	Total da Atividade:

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

Demonstrativo da Despesa de Capital - Allexo I	Ziii tiitorea corren	K\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
2.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
16 482 3078 1062 Contruir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Habitação r	no Município	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.620
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		42.870
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		32.180
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.790
4.4.90.51 1706.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES		42.870
4.4.90.51 1708.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		83.040
4.4.90.51 1710.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES		41.520
4.4.90.51 1755.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.670
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.020
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.210
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.580
4.4.90.52 1701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.230
4.4.90.52 1710.3210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.760
4.4.90.52 1755.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.530
	Total do Projeto:	340.890
04 122 3077 2133 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Hab	itação	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.040
4.4.90.32 1500.0000 EQUITMENTOS EMITEMENTOS EMITEMENTOS	Total da Atividade:	1.040
	Total da Unidade:	341.930

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1.00

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corrente	
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
23 695 3049 1039 Construção de Obras de Infra-Estrutura Turisticas 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1706.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1708.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1710.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1710.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1721.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Total do Projeto:	11,210 22,520 32,180 24,700 53,560 83,040 41,520 53,560 322,290
23 695 3049 1040 Construção do Centro de Eventos 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Total do Projeto:	10.800 10.800
23 695 3049 1041 Contrução do Portal da Entrada da Cidade 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Total do Projeto:	10.800 10.800
23 695 3049 1044 Urbanização de Acesso a Cascata de Mae Dagua 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Total do Projeto:	10.800 10.800
13 392 3012 1049 Construção de Casa de Eventos p/ Laser 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Total do Projeto:	10.800 10.800
13 122 3049 2107 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.5.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Total da Atividade:	6.640 5.610 3.630 15.880
	Total da Unidade:	381.370

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Lini valuito Cultente	Em	val	ores	Corrente
-----------------------	----	-----	------	----------

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
 02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EMPREEND 19 122 3068 2108 Manutenção da Secretaria de Ciência, Tecnolóliga e Desenvolv 4.4.90.30 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 		1,040
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.040
	Total da Atividade:	2.080
	Total da Unidade:	2.080

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

		1(4 1)
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
2.17 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04 124 3067 2106 Manutenção das Ações de do Controle Interno 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		520
	Total da Atividade:	520
4 122 3004 2123 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município		
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.380
4.4.90.92 1500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.040
	Total da Atividade:	11.420
	Total da Unidade:	11.940

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

	Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
2.18 SE	CRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E PISCICULTURA		
20 606 306	50 1064 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estu	itura na á de Pesca e P	
4.4.90.51	1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.610
4.4.90.51	1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.790
	1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.790
4.4.90.51	1706.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES		32.180
4.4.90.51	1708.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		51.900
4.4.90.51	1710.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES		31.140
4.4.90.51	1721.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		42.870
4.4.90.51	1755.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.530
4.4.90.52	1500,0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.280
4.4.90.52	1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6,230
4.4.90.52	1701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.230
4.4.90.52	1710.3210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.570
4.4.90.52	1755.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.670
		Total do Projeto:	239.790
20 606 30	60 2135 Mantençao das Atividades da Secretaria Municipal da Pesca	a e Piscicultura	
4.4.90.52		TALLE O PARAMETER STOCKS CONTROL	1.040
4.4.90.92	[2007] [2007] 전경, [2007] [2007] 보고 있다면 보고 있		1.040
1.1.70.72	TOURS OF THE PERSON OF THE PER	Total da Atividade:	2.080
		Total da Unidade:	241.870

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

		K\$ 1
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
2.19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
7 811 3043 1008 Construção, Ampliação e Reconstrução de Obras destinadas	ao Esporte e Lazer	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	do Esporte e Lazer	5.400
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.490
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		42.870
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.790
4.4.90.51 1706.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES		42.870
4.4.90.51 1708.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		51.900
4.4.90.51 1710.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES		31.140
4.4.90.51 1721.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		42,870
4.4.90.51 1755.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.530
4.4.90.52 1755.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.530
	Total do Projeto:	256.390
27 811 3043 2028 Manutenção do Espote Amador		
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.640
2	Total da Atividade:	6.640
27 122 3043 2132 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esp	orte e Lazer	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.630
4.5.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		2.600
	Total da Atividade:	6.230
	Total da Unidade:	269,260

CS CamScanner

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
2.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
15 451 3079 1063 Contruir, Ampliar e/ou Reformar Obras de Infra-Estrutura de Mobilidade Urbana	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.820
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.820
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	44.740
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.790
4.4.90.51 1706.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES	32.180
4.4.90.51 1708.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	62,280
4.4.90.51 1710.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.140
4.4.90.51 1721.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	32.180
Total do Projeto:	254.950
15 451 3079 2134 Manutenção as Atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.770
Total da Atividade:	5.770
Total da Unidade:	260.720

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo da Despesa de Capital

Em valores Corrente Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I R\$ 1,00 Dotação Classificação Institucional Funcional Programática Orçamentária Elementos de Despesas/Fonte de Recursos 02.201 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO 15 122 3079 2136 Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.040 520 4.4.90.92 1500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.560 Total da Atividade: Total da Unidade: 1.560 21.062.990 **Total Geral:**

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrent R\$ 1.00

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II	Em valores C	orrent R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
01.01 CAMARA MUNICIPAL		
01 031 3001 1001 Ampliação e restauração do predio da Câmara Municipal		26.000
01 031 3001 1002 Aquisição de veículo para câmara municipal		31.200
01 031 3001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		2.636.460
	Total da Unidade:	2.693.660
A . RECEIVED NO REPRESENTA		
02.01 GABINETE DO PREFEITO 04 122 3002 2002 Manutenção das Atividades do Chefe de Gabinete		1.161.810
02 061 3002 2078 Viabilizar o bom funcionamento da Justiça da Comarca de Coremas - PB		3.530
04 122 3002 2085 Cooperação Mútua para Garantia da Segurança Púbica no Municipio		44.740
04 122 3002 2124 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice - Prefeito		25.520
04 122 3002 2125 Manutenção das Atividades de Assessoria de Comunicação		12.480
04 122 3002 2126 Manutenção das Atividades de Assessoria de Eventos e Cerimonial		10.190
04 122 3002 2127 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município		13.930
04 122 3002 2128 Manutenção das Atividades de Protocolo e Arquivo Central do Município		15.600
04 122 3002 2129 Manutenção das Atividades de Assessoria da Junta de Serviço Militar		21.720
	Total da Unidade:	1.309.520
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO I 04 122 3004 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão	E GESTÃO	1.976.780
	Total da Unidade:	1.976.780
 02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS 28 843 3006 0001 Amortização de Encargos da Dívida Contratada 		2.490
28 843 3006 0002 Amortização de Encargos/Dívida Contratada (Energisa, Cagepa, etc.)		4.980
04 123 3005 2004 Contribuição do Fundo de AVAL, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A		6.020
04 123 3005 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças		3.323.815
09 271 3006 2006 Contribuição para Previdência Social- INSS		1.735.290
09 271 3006 2007 Contribuição do FGTS		110.340
28 846 3005 2009 Recolhimento do contribuição para o PASEP	!	633.920
28 846 3003 2091 Indenização Trabalhista, Tramitada e Julgada pela Justiça do Trabalho		16.710
04 122 3005 2146 Manutenção de Outros Programas/Convênios - Federal-Estadual		508.080
	Total da Unidade:	6.341.645
A Company of the Comp		

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2025.05.0.1-06.07.33)

Página 1 de 11

Scanned with

CS CamScanner

The scanner of the sca

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrent R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
 92.04 SECRETARIA DE EDUCACAO 12 361 3009 1003 Construção, Ampliação e Reconstrução de Unidades Escolares no Municipio 	481.730
12 361 3009 1004 Aquisição de veículos para Educação	225.240
12 365 3009 1005 Aquisição de Equipamentos para Educação Infantil	184.770
12 365 3010 1006 Construção de um Prédio para Pré-Escola	126.430
13 392 3013 1007 Aquisição de Instrumentos para Banda Filarmônica	6.020
12 361 3009 1009 Construção de ginásio de esportes e quadras poliesportivas	160.890
12 365 3009 1042 Construção, Ampliação e Reconstrução de Creches	178.850
12 361 3009 1056 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra Estrutura na Educação - FU	1.733.980
12 365 3009 1057 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra Estrutura na Educação - IN	1.221.930
12 361 3009 1072 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra Estrutura na Educação - FU	301.020
12 361 3009 1079 Construção de Obras de Infra Estrutura em Educação, que Compreende o Ciclo de Al	20.760
12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação	700.300
12 361 3009 2011 Manutenção do Ensino Fundamental	997.520
12 361 3009 2012 Ajuda a estudantes a titulo de Bolsa Escola	1.560
12 361 3009 2013 Aquisição de equipamentos para Escolas	10.480
12 361 3009 2014 Aquisição de fardamento escolar	8.300
12 361 3065 2015 Programa de Alimentação Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL	322.410
12 361 3009 2016 Aquisição de material pedagógico	6.230
12 361 3009 2017 Capacitar Recursos Humanos a serviço do Ensino fundamental	13.280
12 361 3009 2018 Manutenção do Transporte Escolar - Convenio SEC-PB	164.110
12 361 3009 2019 Recuperação de escolas	19.940
12 361 3009 2020 Manutenção das atividades dos Profissionais da Educação - FUNDEB - 70%	9.273.360
12 361 3009 2021 Manuntenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	17.860
12 365 3010 2022 Aquisição de gêneros alimentícios para refeições do ensino infantil	11.620
12 365 3010 2023 Manutenção do Pré-Escolar	32.810
12 366 3011 2024 Manutenção do Progrma Educação Jovens e Adultos - PEJA	56.370
12 361 3009 2029 Manutenção das atividades de Educação - (FUNDEB 30%)	6.211.470
12 361 3009 2030 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE	89.270
12 361 3009 2074 Manutenção de Programas Básicos de Educação - FUNDAMENTAL	215.090
12 122 3009 2075 Manutenção do Salário-Educação/FNDE	1.394.350
12 365 3009 2080 Mantenção das Atividades da Educação Infantil	98.430
12 365 3009 2081 Mantenção das Atividades da Educação Infantil (FUNDEB 70%)	2.154.580
12 366 3011 2082 Manutenção do Progrma Educação Jovens e Adultos (FUNDEB 70%)	453.030
12 366 3011 2083 Manutenção do Progrma Educação Jovens e Adultos (FUNDEB 30%)	189.230
12 365 3009 2084 Mantenção das Atividades da Educação Infantil (FUNDEB 30%)	2.645.380
(2027.02.0.1.07.07.02)	Página 2 de 11

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2025.05.0.1-06.07.33)

Scanned with

CS CamScanner

The scanner of the sca

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrent R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO	
12 364 3009 2087 Manutenção da Universidade Aberta	28.650
12 572 3009 2088 Manutenção do Centro de Vocação Tecnológica	20.860
12 361 3009 2093 Programa Brasil Alfabetizado	73.800
12 365 3065 2097 Programa de Alimentação Escolar - CRECHE	63.110
2 365 3065 2098 Programa de Alimentação Escolar - PRÉ ESCOLAR	36.230
2 361 3065 2099 Programa de Alimentação Escolar - QUILOMBOLA	44.430
2 365 3009 2130 Manutenção de Programas Básicos de Educação - INFANTIL	302.730
2 361 3009 2137 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Co	59.720
2 365 3009 2138 Manutenção Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio	41.350
2 361 3009 2139 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Con	66.040
2 365 3009 2140 Manutenção Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio	34.700
12 361 3009 2178 Manutenção do Ciclo de Alfabetização do Ensino Fundamental	61.250
Total da	Unidade: 30.561.470

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrent: R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.05 SECRETARIA DE SAÚDE	
10 302 3020 1010 Aquisição de veículos para Saúde	628.300
10 302 3020 1011 Const. Ampl.e Reconst.de Unid. Mista de Saúde,Postos de Saúde e Maternidade	147.810
10 512 3036 1017 Const., Ampliação e Reconst. de Sist. de Esgotamento Sanitario e fossas sépticas	36.640
0 304 3061 1043 Construção de Melhorias Sanitárias	86.460
10 482 3064 1045 Construção, Ampliação e Melhorias de Casas Populares	46.190
10 301 3020 1048 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura na Saúde	693.900
10 301 3022 1051 Contrução de Academia da Cidade	46.920
0 302 3020 1071 Aquisição de veículos para Saúde	526.890
0 302 3020 1073 Aquisição de veículos para Saúde	70.070
10 301 3022 1074 Contrução de Academia da Cidade	52.630
10 301 3020 1076 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura na Saúde	35.080
10 301 3020 1078 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura na Saúde	28.960
10 301 3019 2032 Manuntenção da Secretaria de Saúde	7.888.250
10 302 3020 2037 Reforma e conservação de Postos de Saúde, Unidade Mista de Saúde	19.510
10 305 3018 2114 Manutenção do Programa ECD-Epidemiologia/Controle de Doenças/Vigilancia em Saúde	23.760
10 301 3023 2115 Manutenção do PSF - Programa de Saúde Familiar	39.550
10 301 3024 2116 Manutenção do PACS-Programa de Agentes Comunitários de Saúde	145.200
10 301 3023 2117 Manutenção do Programa Saúde Bucal	57.190
10 304 3061 2118 Manutenção do Programa Vigilância Sanitária	45.670
10 301 3022 2119 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica	100.160
10 301 3022 2120 NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	63.310
10 302 3022 2121 MANUT, DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL, E HOSPITAR - MAC	30.410
10 301 3022 2141 Manutenção Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal	39.900
10 301 3022 2142 Manutenção Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado)	50.69
10 122 3019 2155 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavirus (COVID-19)	161.08
10 301 3022 2167 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	133.31
10 302 3022 2168 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Hospitalar e Amb	90.33
10 301 3024 2171 Manutenção do PACS-Programa de Agentes Comunitários de Saúde	17.54
10 302 3020 2174 Reforma e conservação de Postos de Saúde, Unidade Mista de Saúde	70.16
Total da Ur	nidade: 11.375.87

Scanned with
CS CamScanner

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrent R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
A GET FUNDO MUNICIPAL DE GAVIDA	
2.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 0 302 3020 1046 Aquisição de veículos para Saúde	238.840
0 302 3020 1047 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta	
0 301 3022 1050 Contrução de Academia da Cidade	195.860
0 301 3022 1066 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básic	23.770
	283.170
0 302 3020 1067 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta	75.480
0 301 3022 1068 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básic	64.580
0 302 3020 1070 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta	52.630
0 305 3018 2031 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde	328.340
0 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	55.980
0 304 3061 2089 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária	36.540
0 301 3022 2090 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica	219.010
0 302 3066 2100 Manutenção dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO	345.120
0 302 3020 2111 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Com	1.367.890
0 302 3066 2151 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgência - SAMU	926.370
0 301 3048 2152 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	9.885.530
0 122 3048 2153 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19)	383.760
0 305 3018 2157 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde (Agente	301.450
0 301 3048 2158 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica (Agentes Comu	1.348.800
0 301 3048 2159 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica (Emenda Parla	594.70
0 302 3020 2160 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Com	540.13
0 122 3048 2165 Assistência financeira adicional (Complementar) da União para atendimento ao pis	1.625.13
0 302 3066 2169 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgência - SAMU	35.08
0 302 3066 2176 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgência - SAMU	57.92
0 302 3066 2176 Maintenção dos Serviços de Maintenido Instrut do España de Constante do Constant	Jnidade: 18.986.08

Scanned with

CS CamScanner"

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo de Metas e Prioridades

Anexo de Metas e Prioridades Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II	Em unlares Cornert	
Classificação Institucional Funcional Programática	Em valores Corrent R\$ 1,00 Dotação Fixada	
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
15 451 3028 1012 Implantação de pavimentação urbana e recapeamento de asfalto - Diversas ruas	1.145.430	
15 452 3030 1013 Construção, Ampliação e Reconstrução de Praças	391.640	
15 452 3033 1014 Construção e/ou Ampliação da iluminação pública da cidade	23.770	
15 452 3033 1015 Implantação da Eletrificação Rural	9.450	
16 482 3062 1016 Construção, Ampliação e Melhorias de Casas Populares	17.850	
17 512 3036 1018 Construção de privadas com lavanderias e banheiros	9.450	
17 512 3036 1019 Construção, Ampliação e Reconstrução de canal	13.490	
24 122 3041 1020 Implantação de sinais de televisão	8.720	
15 451 3028 1021 Aquisição de Imóveis para construção de obras públicas	100.060	
15 452 3030 1022 Construcao, ampliacao, reconstrução de parques, canteiros, calcadoes e área de lazer	59.070	
15 452 3032 1023 Construção, Ampliação e Recuperação de Cemitérios	17.850	
15 451 3052 1024 Construção, Ampliação e Reconstrução de Terminal Rodoviário	17.850	
15 451 3053 1025 Construção de Psicultura	17.850	
26 451 3042 1026 Construção, Ampliação e Restauração de Estradas	127.570	
26 451 3042 1027 Construção/Ampliação: Pontes/Passagem Molhda/Mata-Burro/Redutores de Velocidades	108.260	
5 452 3029 1038 Construção de Aterro Sanitário	130.690	
15 451 3028 1054 Contruir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra Estrutura Urbana	1.498.680	
26 451 3042 1077 Construção, Ampliação e Restauração de Estradas	112.420	
15 452 3030 2040 Manutenção de Praças Públicas	42.970	
15 122 3055 2041 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura	6.382.550	
15 452 3029 2042 Manutenção da Limpeza Pública, e Aterro Sanitário	1.923.180	
15 452 3029 2043 Manutenção da Limpeza Pública na Terceirização do Lixo	12.660	
15 452 3031 2044 Manutenção das vias urbanas	800.030	
15 452 3032 2045 Conservação e reforma de cemitérios	65.820	
15 452 3033 2046 Manutenção da Iluminação Pública	1.676.940	
16 482 3062 2047 Recuperação e reformas de casas populares	5.200	
17 512 3036 2048 Manutenção de galerias de esgoto	9.550	
18 541 3037 2049 Constratação de carros pipas	138.880	
18 541 3037 2050 Frente Produtiva de Trabalho	420	
24 122 3041 2051 Manutenção dos serviços de comunicação	14.230	
26 122 3042 2052 Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas e Rodagens - SMER	402.560	

Scanned with

CS CamScanner"

15.285.090

Total da Unidade:

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrent: R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	国。	Dotação Fixada
02.08 RESERVA DE CONTINGENCIA		
99 999 3044 2053 Reserva de Contingência		441.570
	Total da Unidade:	441.570
2.09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO		
8 243 3015 1028 Construção, Ampliação e Reconstrução de Creches		10.800
08 244 3017 1029 Construção de um Centro Multiplo Uso		10.800
08 241 3046 1030 Construção da Casa do Idoso		12.980
8 244 3016 1058 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura na Assistência S		165.360
8 244 3014 2054 Manuntenção dos serviços de Assistência Social		1.141.760
8 243 3015 2056 Equipamentos para Creches		6.020
8 243 3015 2057 Manutenção de Creches		17.760
8 244 3016 2058 Ajuda financeira para compra de medicamentos, urna funerária e passagens		12.040
8 244 3016 2059 Promoção de assitencias a pessoas carentes		628.120
8 244 3017 2060 Manutenção do Centro de Geração de Emprego e Renda		27.610
8 244 3016 2065 Manuntenção de Apoio as Cooperativas e Associações Comunitárias		17.750
8 243 3015 2066 Manutenção do Conselho Tutelar		138.640
8 244 3016 2086 Programa do Sopão Comunitário		16.190
98 244 3016 2147 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		17.450
4 422 3014 2149 Manutencção das atividades do controle social da Política de Direitos		17,130
08 244 3014 2172 Manuntenção dos serviços de Assistência Social		59.170
08 244 3017 2173 Manutenção do Centro de Geração de Emprego e Renda		35.080
	Total da Unidade:	2.334.660

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em	valores	Corrent	R\$ 1,00
----	---------	---------	----------

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
2.091 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO	
8 244 3016 1059 Constuir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura na Assistência S	57.300
8 244 3016 1065 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	67.900
8 244 3016 2062 Manut.Serv.Conv.Fortalecimento de Vínculos p/crianças,adolescente/idosos-PBV/PSB	153.870
8 244 3047 2063 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF/PBF/PSB	120.130
8 244 3016 2067 Manutenção de Programas Básicos de Assistência Social	784.830
3 244 3014 2077 Co-Financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS	17.850
3 244 3016 2092 Manut. do Serv.de Proteção e Atend.Especial. a Famílias e IndivPAEFI/PFMC/PSE	109.210
3 244 3016 2094 Manutenção da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família – IGD/PBF	103.490
3 243 3016 2095 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz / PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	262.820
3 241 3016 2096 Programa de Proteção Social aos Idosos	34.670
3 244 3016 2101 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social. IGD/SUAS	25.430
244 3016 2102 Manut. do Programa Municipal de Capacitação e Formação dos trabalhadores do SUAS	24.920
244 3016 2103 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS	28.140
3 244 3016 2131 Manutenção dos Benefícios Eventuais	19.630
244 3016 2143 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Assistência Social - Feder	52.360
3 244 3014 2144 Co-financiamento Estadual para os Programas e Projetos Assistênciais	219.380
3 244 3014 2145 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Assistência Social - Estad	44.140
422 3014 2148 Implantar e Manter o Programa de Segurança Alimentar	11.210
3 244 3016 2150 Manutenção de Atividades de aprimmoramento da Gestão do SUAS - BLGSUAS	24.400
3 122 3016 2154 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavirus (COVID-19)	166.880
8 244 3016 2161 Manutenção de Programas Básicos de Assistência Social (Emenda Parlamentar)	617.920
Total da Unidade:	2.946.480
2.092 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 8 243 3015 2104 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	9.886
8 243 3015 2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	41.850
ADOLESCENTE Total da Unidade:	51.73
2.093 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO 8 241 3046 2105 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	17.13
Total da Unidade:	17.13

Scanned with CS CamScanner

Página 8 de 11

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em	valores	Corrent	R\$ 1.00
----	---------	---------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS 1031 Construção, Ampliação e Restauração do Abastecimento D'água 1032 Construção de cisternas e caixa d'água 1033 Construção de Máquinas e Implementos Agrícolas		80.130
544 3058 1031 Construção, Ampliação e Restauração do Abastecimento D'água 544 3059 1033 Construção de cisternas e caixa d'água		80.130
506 3038 1034 Aquisição de Máquinas e Implementos A mission		10.800
3030 1034 Administrative de Maquinas e implementos Agricolas		171.890
605 3051 1035 Construcao, ampliacao, reconstrução de Mercados Público		10.800
505 3051 1036 Construcao ou ampliacao de Matadouro		52.010
508 3060 1037 Construção de viveiro para criação de alevinos		12.040
505 3038 1055 Contruir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura na Agricultura		470.330
544 3050 1060 Contruir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura de Recursos Hídri		333.320
544 3059 1069 Construção de caixa d'água		112.420
606 3038 1075 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas		73.750
544 3058 2068 Manutenção dos serviços de abastecimento d'água		192.440
606 3038 2069 Manutenção dos serviços agricolas		145.740
505 3051 2070 Manutenção e conservação do matadouro e mercado público		234.850
122 3045 2071 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hidr		832.250
122 3045 2175 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hidr		20.760
	Total da Unidade:	2.753.530
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DIREITOS HUMANOS		
392 3049 1052 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Espaços Culturais		329.670
392 3054 2025 Manutenção da biblioteca pública		13.620
392 3013 2026 Manutenção das atividades da Banda Filarmônica		45.030
392 3049 2113 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Direitos Humanos		380.530
392 3049 2156 Manutenção das Ações emergenciais para o Setor Cultural – Lei Aldir Blanc - COVI		273.920
392 3049 2163 Promoção de Eventos Culturais - Setor Cultural - Audiovisual		174.590
392 3049 2164 Promoção de Eventos Culturais - Setor Cultural - Demais setores culturais		98.450
	Total da Unidade:	1.315.810
111 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		53.670
392 3049 1053 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Espaços Culturais		20.150
392 3049 2112 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Cultura	Total da Unidade:	73.820

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II	Em valores Co	Em valores Corrent R\$ 1,00	
Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada	
02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
18 544 3059 1032 Construção de poços, açudes e barragens		54.290	
18 241 3059 1061 Contruir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura de Meio Ambiente		400.270	
8 122 3050 2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		337.300	
18 541 3050 2122 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		16.710	
	Total da Unidade:	808.570	
2.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
16 482 3078 1062 Contruir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Habitação no Município		340.890	
04 122 3077 2133 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Habitação		143.330	
	Total da Unidade:	484.220	
02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
23 695 3049 1039 Construção de Obras de Infra-Estrutura Turisticas		322.290	
23 695 3049 1040 Construção do Centro de Eventos		10.800	
23 695 3049 1041 Contrução do Portal da Entrada da Cidade		10.800	
23 695 3049 1044 Urbanização de Acesso a Cascata de Mae Dagua		10.800	
13 392 3012 1049 Construção de Casa de Eventos p/ Laser		10.800	
13 392 3012 2027 Promoção das fest.juninas,carnavalescas,emancipação política,padoeira e outros		5.110.790	
13 122 3049 2107 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo		170.070	
	Total da Unidade:	5.646.350	
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EMPREENDEDORISM	10		
19 122 3068 2108 Manutenção da Secretaria de Ciência, Tecnolóliga e Desenvolvimento		240.660	
	Total da Unidade:	240.66	
02.17 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04 124 3067 2106 Manutenção das Ações de do Controle Interno		136.88	
04 122 3004 2123 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município		180.32	
	Total da Unidade:	317.20	
02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E PISCICULTURA			
20 606 3060 1064 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estutura na á de Pesca e P		239.79	
20 606 3060 2135 Mantenção das Atividades da Secretaria Municipal da Pesca e Piscicultura		59.40	

Scanned with

CS CamScanner

299.190

Total da Unidade:

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em	valores	Corrent	R\$ 1,00
			THE RESERVE TO THE PERSON NAMED IN

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
		LIAGUA
2.19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
7 811 3043 1008 Construção, Ampliação e Reconstrução de Obras destinadas ao Esporte e Lazer		256.390
7 811 3043 2028 Manutenção do Espote Amador		
		36.320
7 122 3043 2132 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		528.420
7 122 3043 2170 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		56.210
	Total da Unidade:	877.340
2.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE MORII IDADE LIDRANIA		
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA 5 451 3079 1063 Contruir, Ampliar e/ou Reformar Obras de Infra-Estrutura de Mobilidade Urbana 		
		254.950
5 451 3079 2134 Manutenção as Atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana		416.550
	Total da Unidade:	671.500
2.201 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
5 122 3079 2136 Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito		22.960
	Total da Unidade:	22.960
	Total Geral:	107.832.835